

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538 – 132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF no 31.781.135/0001-65, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinados, vem por meio deste, formalizar sua proposta de venda de energia elétrica em caráter irrevogável e irretroatável, para o PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2021, conforme descrito abaixo:

Montante Ofertado (MWm)	Preço Ofertado (R\$/MWh)
40	R\$697,85/MWh (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos por megawatt-hora)

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. declara para todos os fins de direito que (i) conhece e aceita integralmente e sem qualquer condição as regras do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2021, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis; (ii) atende a todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas do setor elétrico, além de deter poderes para formalizar esta proposta de compra e venda de energia elétrica; (iii) conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição as condições do EDITAL e seus anexos; (iv) recebeu, de forma tempestiva e satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos que julga necessários para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2021, pela qual assume integral responsabilidade; e (v) dispõem de parque gerador de energia elétrica próprio ou é titular de direito(s) decorrente(s) de contrato(s) de compra e venda de energia elétrica que se encontram neste momento desimpedido(s) de qualquer outro compromisso e é(são) suficiente(s) para cumprir com o compromisso de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação neste PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2021.

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. concorda expressamente que (i) arcará com a multa pecuniária de R\$ 1.145.000,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais) caso, na hipótese de uma vez declarado PROPONENTE VENCEDOR pelo COMPRADOR, se recusar a assinar o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA; (ii) reconhece o presente TERMO DE ADESÃO E PROPOSTA como título executivo extrajudicial, na forma prevista nos artigos 583 e 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro; e (iii) o foro da comarca de Brasília/DF é o único foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2021 e desta proposta de venda de energia elétrica, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Assinatura dos Representantes Legais

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 31.781.135/0001-65

Nome: Thiago Raguza Alves dos Santos

CPF: 396.003.258-71

Cargo: VP Energia / Procurador

Nome: Rafael Beloto Silvestrin

CPF: 226.635.398-56

Cargo: VP Energia / Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/9B2E-BE86-1649-1C47> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B2E-BE86-1649-1C47



Hash do Documento

E8B62F9597F7B2FD8C1BFC2908B76CCCA300F058ABE25C8C9064F6BD3DB92D0C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

Thiago Raguza Alves Dos Santos (Signatário) - 396.003.258-71
em 29/09/2021 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Rafael Beloto Silvestrin (Signatário) - 226.635.398-56 em
29/09/2021 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 946565896
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/03/2022
FGTS Validade: 18/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/11/2021
Receita Municipal Validade: 25/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 946565896
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 946565896
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 946565896
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 946565896
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	2373/2020	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2084318

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ: 31.781.135/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051697269



***Itaú Unibanco
Comercializadora
de Energia Ltda.***
***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2020
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Cotistas
Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 9 de julho a 31 de dezembro de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 9 de julho a 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes as informações financeiras anteriores ao início das atividades da Empresa em 9 de julho de 2020 (nota 1), e, conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações relevantes de auditoria e, quando eventualmente identificadas durante nossos trabalhos, as deficiências significativas nos controles internos.

São Paulo, 12 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Emerson Laerte da Silva
Contador CRC 1SP171089/O-3

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 31.781.135/0001-65

NIRE: 35235371415

Relatório da Administração

Senhores Cotistas

Apresentamos as Demonstrações Contábeis da Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda, relativas aos períodos de 31/12/2020 para contas patrimoniais e de 09/07 a 31/12 de 2020 para contas de resultado. As Demonstrações Contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

São Paulo, 12 de março de 2021.

A Administração

Diretoria

Diretores

Alexsandro Broedel Lopes
Andre Balestrin Cestare
Carlos Henrique Donegá Aidar
Christian George Egan ⁽¹⁾
Oderval Esteves Duarte Filho ⁽¹⁾
Ricardo Nuno Delgado Gonçalves ⁽²⁾

(1) Registradas as saídas dos diretores Christian George Egan, em 04/01/2021 e Oderval Esteves Duarte Filho, em 15/01/2021.

(2) Eleito na reunião de Sócios de 10/02/2021.

Contador

Arnaldo Alves dos Santos
CRC 1SP210058/O-3

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**Balanco Patrimonial***(Em Milhares de Reais)*

Ativo	Nota	31/12/2020
Circulante		10.550
Disponibilidades	2.4a	20
Ativos Financeiros		8.076
Ao Custo Amortizado - Outros Ativos Financeiros		1.861
Ao Valor Justo por meio do Resultado - Outros Ativos Financeiros	3b	6.215
Ativos Fiscais - Imposto de Renda e Contribuição Social - A Compensar		5
Outros Ativos		2.449
Não Circulante		29.577
Ativos Financeiros		25.413
Ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes - Títulos e Valores Mobiliários	3a e 7a	25.135
Ao Valor Justo por meio do Resultado - Outros Ativos Financeiros	3b	278
Ativos Fiscais - Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferidos	6	4.164
Total do Ativo		40.127
Passivo e Patrimônio Líquido		
Circulante		10.360
Passivos Financeiros		6.658
Ao Custo Amortizado - Outros Passivos Financeiros		1.807
Ao Valor Justo por meio do Resultado - Outros Passivos Financeiros	3c	4.851
Obrigações Fiscais - Outras		220
Outros Passivos		3.482
Não Circulante		2.840
Obrigações Fiscais - Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferidos		2.840
Total do Passivo		13.200
Capital Social		30.000
Prejuízos acumulados		(3.073)
Total do Patrimônio Líquido	5	26.927
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		40.127

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**Demonstração do Resultado***(Em Milhares de Reais, exceto as informações de quantidade de cotas e de prejuízo por cota)*

	Nota	09/07 a 31/12/2020
Receitas de Juros e Rendimentos	7a	91
Ajuste ao Valor Justo de Ativos e Passivos Financeiros		(389)
Outras Receitas	4a	2.215
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais		(6.314)
Despesas Gerais e Administrativas	4b	(6.306)
Despesas Tributárias		(8)
Lucro / (Prejuízo) Antes de Imposto de Renda e Contribuição Social	6	(4.397)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		1.324
(Prejuízo)		(3.073)
(Prejuízo) por cotas de Capital Social - R\$		(30,73)
Quantidade de Cotas		100.000

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.***Demonstração do Resultado Abrangente***(Em Milhares de Reais)*

	09/07 a 31/12/2020
(Prejuízo)	(3.073)
Total de Outros Resultados Abrangentes	-
Total do Resultado Abrangente	(3.073)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.***ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.****Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Nota 5)***(Em Milhares de Reais)*

	Capital Social	Outros Resultados Abrangentes	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 09/07/2020 (Não auditado)	1.000	-	-	1.000
Aumento de Capital	29.000	-	-	29.000
Total do Resultado Abrangente	-	-	(3.073)	(3.073)
Prejuízos	-	-	(3.073)	(3.073)
Saldos em 31/12/2020	30.000	-	(3.073)	26.927
Mutações do Período	29.000	-	(6.146)	22.854

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**Demonstração dos Fluxos de Caixa***(Em Milhares de Reais)*

	09/07 a 31/12/2020
(Prejuízo) Ajustado	(4.397)
(Prejuízo)	(3.073)
Ajustes ao Lucro Líquido:	(1.324)
Tributos Diferidos	(1.324)
Variação de Ativos e Passivos	(25.583)
(Aumento) / Redução em Ativos	
Ativos Financeiros	(33.489)
Outros Ativos Fiscais	(5)
Outros Ativos	(2.449)
(Redução) / Aumento em Passivos	
Obrigações Fiscais	220
Outros Passivos	10.140
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades Operacionais	(29.980)
Aumento de Capital	29.000
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades de Investimento	29.000
Aumento / (Diminuição) em Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 3a)	(980)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.000
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	20
Disponibilidades	20

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31/12/2020 para Contas Patrimoniais

De 09/07 a 31/12/2020 para Contas de Resultado

(Em Milhares de Reais, exceto informações por cota)

Nota 1 – Informações Gerais

A Itáú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda. (ITAÚ ENERGIA) é uma empresa limitada, constituída e existente segundo as leis brasileiras e tem por objeto social (i) a comercialização de energia elétrica, compreendendo compra, importação, exportação, venda a outros comercializadores, venda a consumidores que tenham livre opção de escolha de fornecedor; (ii) compra e venda de energia em suas mais diferentes formas e modalidades, com participação em todos os seguimentos dos mercados especializados; (iii) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; (iv) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e (v) eventual participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida.

Em 09/07/2020, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Cotas, foi cedido e transferido ao Itáú Unibanco S.A. 100.000 cotas pelo montante de R\$ 1.000. Adicionalmente, foi deliberada alteração da denominação social da empresa para Itáú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda (denominação anterior Linear Comercializadora de Energia Ltda.). Em decorrência da alteração societária as Demonstrações Contábeis não estão sendo apresentadas comparativamente com os saldos de 31/12/2019.

As operações da ITAÚ ENERGIA são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Itáú Unibanco Holding S.A. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos correspondentes são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos.

Estas Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 12 de março de 2021.

Nota 2 – Políticas Contábeis Significativas

2.1. Base de Preparação

As Demonstrações Contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A Administração entende que as informações prestadas nessas Demonstrações Contábeis são relevantes e representam fidedignamente as informações utilizadas na gestão da ITAÚ ENERGIA.

2.2. Novos Pronunciamentos e Alterações e Interpretações de Pronunciamentos Existentes

a) Pronunciamentos Contábeis Aplicáveis para o Período Findo em 31 de dezembro de 2020

Estrutura Conceitual (Conceptual Framework) - As principais alterações se referem a: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2020 e não houve impactos para as Demonstrações Contábeis da ITAÚ ENERGIA.

b) Pronunciamentos Contábeis Emitidos Recentemente e Aplicáveis em Períodos Futuros

Não houve novos pronunciamentos contábeis aplicáveis em períodos futuros.

2.3. Estimativas Contábeis Críticas e Julgamentos

A preparação das Demonstrações Contábeis exige que a Administração realize estimativas e utilize premissas que afetam os saldos de ativos, passivos e passivos contingentes divulgados na data das Demonstrações Contábeis, devido às incertezas e ao alto nível de subjetividade envolvido no reconhecimento e mensuração de determinados itens. As estimativas e julgamentos considerados mais relevantes pelo ITAÚ ENERGIA estão relacionados com os seguintes tópicos:

- I) **Valor Justo dos Instrumentos Financeiros** - O valor justo de instrumentos financeiros é calculado mediante o uso de técnicas de avaliação baseadas em premissas, que levam em consideração informações e condições de mercado. As principais premissas são: dados históricos, informações de transações similares e técnicas de precificação. Para instrumentos mais complexos ou sem liquidez, é necessário um julgamento significativo para determinar o modelo utilizado mediante seleção de inputs específicos e em alguns casos, são aplicados ajustes de avaliação ao valor do modelo ou preço cotado para instrumentos financeiros que não são negociados ativamente.
- II) **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido** - Ativos Fiscais Diferidos são reconhecidos somente em relação a diferenças temporárias dedutíveis, e prejuízos fiscais e base negativa a compensar na medida em que i) se considera provável que a ITAÚ ENERGIA gerará lucro tributável futuro para a sua utilização; e ii) apresente histórico de lucros ou receitas tributáveis em pelo menos três dos últimos cinco exercícios sociais. A realização esperada do ativo fiscal diferido é baseada na projeção de lucros tributáveis futuros e outros estudos técnicos.

2.4 Resumo das Principais Políticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

É definido como caixa e contas correntes em bancos, considerados no Balanço Patrimonial na rubrica Disponibilidades e Aplicações no Mercado Aberto (Posição Bancada) com prazo original igual ou inferior a 90 dias.

Nota 3 – Ativos Financeiros

Política Contábil

Ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo e subsequentemente mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo.

I - Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

- Custo Amortizado;
- Valor Justo por meio do Resultado; e
- Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes.

Custo Amortizado

O custo amortizado é o valor pelo qual o ativo é mensurado no reconhecimento inicial, mais atualizações efetuadas utilizando o método de juros efetivos, menos a amortização do principal e juros, ajustado para qualquer provisão para perda de crédito esperada.

Valor Justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração.

A hierarquia de valor justo é classificada conforme a relevância dos dados observados no processo de mensuração.

Nos casos em que não estão disponíveis preços cotados em mercado, os valores justos são baseados em estimativas, com a utilização de fluxos de caixa descontados ou outras técnicas de avaliação. Essas técnicas são afetadas de forma significativa pelas premissas utilizadas, inclusive a taxa de desconto e a estimativa dos fluxos de caixa futuros. O valor justo estimado obtido por meio dessas técnicas não pode ser substanciado por comparação com mercados independentes e, em muitos casos, não pode ser realizado na liquidação imediata do instrumento.

Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo para Ativos Financeiros estão definidos abaixo:

Nível 1: Títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços disponíveis em um mercado ativo.

Nível 2: Quando as informações de apreçamento não estiverem disponíveis para um título ou valor mobiliário específico, a avaliação geralmente se baseia em preços cotados do mercado de instrumentos semelhantes, informações de apreçamento obtidas por meio dos serviços de apreçamento, como *Bloomberg*, *Reuters* e corretoras (somente quando representam transações efetivas) ou fluxos de caixa descontados, que usam as informações derivadas de ativos ativamente negociados em um mercado ativo.

Nível 3: Quando não houver informações de apreçamento em um mercado ativo, utilizam-se modelos desenvolvidos internamente, a partir de curvas geradas conforme modelo proprietário.

Todas as metodologias descritas acima podem resultar em um valor justo que pode não ser indicativo do valor realizável líquido ou dos valores justos futuros. No entanto, acredita-se que todas as metodologias adotadas são apropriadas e consistentes com os participantes do mercado. Além disso, a adoção de outras metodologias ou o uso de pressupostos diferentes para apurar o valor justo pode resultar em estimativas diferentes dos valores justos na data do balanço.

A seguir apresentamos resumo do valor contábil e o valor justo estimado dos instrumentos financeiros:

- a) Ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes – Títulos e Valores Mobiliários** A carteira é composta por Certificado de Depósito Bancário com valor de custo e justo de R\$ 25.135, com vencimento acima 365 dias, Nível 2.
- b) Ativos Financeiros - Ao Valor Justo por meio do Resultado - Outros Ativos Financeiros** - Refere-se a Comercialização de Energia, sendo R\$ 6.215 com vencimento de 181 a 365 dias, R\$ 278 com vencimento acima de 365 dias, totalizando R\$ 6.493, Nível 2.

- c) **Passivos Financeiros - Ao Valor Justo por meio do Resultado - Outros Passivos Financeiros -** Refere-se a Comercialização de Energia, no montante de R\$ 4.851 com vencimento de 31 a 180 dias, Nível 2.

Nota 4 - Detalhamento de Contas

- a) **Outras Receitas** - Refere-se basicamente a Receita de Compra de Energia no montante de R\$ 2.147.
- b) **Despesas Gerais e Administrativas** - Refere-se basicamente a Despesas de Pessoal no montante de R\$ (4.950).

Nota 5 – Patrimônio Líquido

- a) **Capital Social** - Está representado por 100.000 cotas.

Em Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social de 20/08/2020 foi deliberado o aumento de capital social no montante de R\$ 9.000, sem emissão de novas cotas.

Em Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social de 26/11/2020 foi deliberado o aumento de capital social no montante de R\$ 20.000, sem emissão de novas cotas.

- b) **Dividendos** - Os resultados apurados terão o destino que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos como lucros aos sócios ou destinados para a formação da reserva de lucros.

Nota 6 – Tributos

Política Contábil - Existem dois componentes na provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social: corrente e diferido.

O componente corrente aproxima-se dos impostos a serem pagos ou recuperados no período aplicável.

O componente diferido, representado pelos créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas, é obtido pelas diferenças entre as bases de cálculo contábil e tributárias dos ativos e passivos no final de cada exercício.

Os tributos são calculados às alíquotas abaixo demonstradas, consideram, para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Imposto de Renda	15,00%
Adicional de Imposto de Renda	10,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	9,00%

A ITAÚ ENERGIA apura separadamente, em cada exercício, o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

a) Despesas com Impostos e Contribuições

Demonstração do Cálculo com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido:

	09/07 a 31/12/2020
Lucro / (Prejuízo) Antes de Imposto de Renda e Contribuição Social	(4.397)
Encargos (Imposto de Renda e Contribuição Social) às Alíquotas vigentes	1.495
Acréscimos/Decréscimos aos encargos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de:	
Outras Despesas Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis ^(*)	(171)
Total de Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	1.324

(*) Contempla (Inclusões) e Exclusões Temporárias.

b) Ativos Fiscais Diferidos

O saldo de Ativos Fiscais Diferidos e sua movimentação, segregado em função das origens e desembolsos, estão representados por:

	31/12/2019	Realização / Reversão	Constituição	31/12/2020
Prejuízos Fiscais e Base Negativa	-	-	956	956
Ajustes ao Valor Justo de Ativos Financeiros	-	-	2.257	2.257
Provisão para Participação nos Lucros	-	-	951	951
Total	-	-	4.164	4.164

Nota 7 - Partes Relacionadas

a) As operações realizadas entre partes relacionadas, são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e em condições de comutatividade. As principais partes relacionadas são:

- Controladoras: acionistas direto: Itaú Unibanco S.A. e os indiretos: Itaú Unibanco Holding S.A., sua respectiva agência em Cayman e a Itaúsa Investimentos Itaú S.A.; e
- Controladas: as empresas sob controle da ITAÚ ENERGIA.

	Taxa Anual	Ativos / (Passivos)	Receitas / (Despesas)
		31/12/2020	09/07 a 31/12/2020
Ativos Financeiros		25.135	91
Títulos e Valores Mobiliários		25.135	91
Controladas	100% DI	25.135	91

b) **Remuneração do Pessoal Chave da Administração** - Os honorários atribuídos aos Administradores da ITAÚ ENERGIA são pagos pela controladora Itaú Unibanco Holding S.A.

Nota 8 – Informações Suplementares

a) **Gerenciamento de Riscos e Capital** – A gestão de riscos e capital é considerada um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando a obter a melhor relação Risco x Retorno.

Os documentos “Relatório de Acesso Público – Risco de Mercado / Risco de Crédito / Risco de Liquidez e Gestão Integrada Risco Operacional e Controles Internos” que detalham as diretrizes estabelecidas pelo normativo institucional de controle de risco do conglomerado, que não fazem parte das demonstrações contábeis, podem ser visualizados no site www.itaun.com.br/relacoes-com-investidores, na seção Itaú Unibanco, Governança Corporativa, Regulamentos e Políticas, Relatórios.

b) **Combate aos efeitos da COVID-19 “Coronavírus”**

A ITAÚ ENERGIA monitora os efeitos econômicos desta pandemia, que podem afetar adversamente seus resultados. Desde o início do surto da COVID-19 no Brasil, foi estruturado o Comitê de Gestão de Crise Institucional, por meio de sua controladora Itaú Unibanco Holding S.A., que acompanha diariamente os efeitos da propagação da pandemia e de seus impactos em suas operações, além das ações governamentais para mitigá-los.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.781.135/0001-65
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

3513-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço:

AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 3400 - ANDAR 3 - ITAIM BIBI - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.781.135/0001-65 DUNS®: 94*****96
Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/03/2022
FGTS Validade: 18/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/11/2021
Receita Municipal Validade: 25/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/09/2021 17:50

CPF: 433.833.288-30 Nome: VINICIUS MINOZZI POMPEO

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 31.781.135/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:11 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **8902.DB4F.F76D.DEEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.781.135/0001-65

Razão Social: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3400 3 AND / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04538-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091904162833553576

Informação obtida em 24/09/2021 17:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 31.781.135/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:11 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **8902.DB4F.F76D.DEEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 31.781.135/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

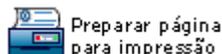
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:52 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **D1A9.295A.02D1.77A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2084318

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ: 31.781.135/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051697269





DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, São Paulo, Estado de SP, CEP nº 04538 – 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, o agente comercializador de energia elétrica, autorizado pela ANEEL por meio do Despacho nº 2.373 de 12 de agosto de 2020, **DECLARA**, para todos os fins de fato e de direito que, **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de setembro de 2021

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Nome: Thiago Raguza Alves dos Santos

CPF: 396.003.258-71

Cargo: VP Energia / Procurador

Nome: Rafael Beloto Silvestrin

CPF: 226.635.398-56

Cargo: VP Energia / Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/6AF2-56CE-8750-7FF9> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AF2-56CE-8750-7FF9



Hash do Documento

5DF3055AE64D907F021D2B07E4679752D067506BDDCBAEECD0D71C3E123AB2F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2021 é(são) :

- Rafael Beloto Silvestrin (Signatário) - 226.635.398-56 em
23/09/2021 08:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thiago Raguza Alves Dos Santos (Signatário) - 396.003.258-71
em 22/09/2021 15:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





DECLARAÇÃO DO LICITANTE – INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, São Paulo, Estado de SP, CEP nº 04538 – 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, o agente comercializador de energia elétrica, autorizado pela ANEEL por meio do Despacho nº 2.373 de 12 de agosto de 2020, **DECLARA** que, para todos os fins de fato e de direito e sob pena de aplicação de penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, assim como da inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ,** **http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de setembro de 2021

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Nome: Thiago Raguza Alves dos Santos

CPF: 396.003.258-71

Cargo: VP Energia / Procurador

Nome: Rafael Beloto Silvestrin

CPF: 226.635.398-56

Cargo: VP Energia / Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/CC08-61AA-6970-1FA6> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC08-61AA-6970-1FA6



Hash do Documento

834611E893CE62BCE5A6BE22668A7863737821F53EDD36B02D263748E55C5C02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

- Rafael Beloto Silvestrin (Signatário) - 226.635.398-56 em
22/09/2021 16:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thiago Raguza Alves Dos Santos (Signatário) - 396.003.258-71
em 22/09/2021 15:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, São Paulo, Estado de SP, CEP nº 04538 – 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, o agente comercializador de energia elétrica, autorizado pela ANEEL por meio do Despacho nº 2.373 de 12 de agosto de 2020, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.4, letra “c” do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASP**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação (**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021, PROCESSO N.º 59500.001826/2021-31 – CODEVASF**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CODEVASP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 22 de setembro de 2021

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Nome: Thiago Raguza Alves dos Santos
CPF: 396.003.258-71
Cargo: VP Energia / Procurador

Nome: Rafael Beloto Silvestrin
CPF: 226.635.398-56
Cargo: VP Energia / Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2562-4A34-6A4E-F627> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2562-4A34-6A4E-F627



Hash do Documento

9D3AE8957A72915AE2D7E5CFF8CBD5297E2BB533D58A0A22ECC1F2D20F1E407B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

- Rafael Beloto Silvestrin (Signatário) - 226.635.398-56 em
22/09/2021 16:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Thiago Raguza Alves Dos Santos (Signatário) - 396.003.258-71
em 22/09/2021 15:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
27 07 20

JUCESP PROTOCOLO
0.631.423/21-7



ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

NIRE 35235371415

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE 17 DE JUNHO DE 2021

ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO"), com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado, respectivamente, por seu Diretor Executivo e por seu Diretor, **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1215567, CPF 031212717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e, **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brig. Faria Lima n.º 3500, 2.º andar, Itaim Bibi São Paulo - SP, CEP 04538-132;

na qualidade de único sócio da **ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 31.781.135/0001-65 e NIRE 35235371415 ("Sociedade"),

RESOLVEM, de comum acordo:

I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1. Aumentar o capital social no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), passando o capital social de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem emissão de novas cotas, com o aumento do valor nominal unitário da cota de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado pelo sócio ITAÚ UNIBANCO S.A. neste ato e em dinheiro.

II – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1. Alterar o *caput* da Cláusula 3ª do Contrato Social, para refletir o aumento de capital deliberado no item I, acima, passando o dispositivo a ser redigido da seguinte forma:

DUCE SP
27 07 21

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 17.06.2021

fls.2

“Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas iguais, cujo valor nominal unitário é de R\$ 1.000,00 (mil reais) detidas pelo único sócio ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme faculta o §1º do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.”

2. Consolidar o Contrato Social que, consignando as alterações acima mencionadas, passará a ser redigido da seguinte forma:

“CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada regida por este Contrato Social é denominada ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. (“Sociedade”), tem sede e foro em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação dos sócios ou de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior.

Parágrafo único. Nas omissões da lei especial e deste Contrato Social, aplicar-se-á a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto (i) a comercialização de energia elétrica, compreendendo compra, importação, exportação, venda a outros comercializadores, venda a consumidores que tenham livre opção de escolha de fornecedor; (ii) compra e venda de energia em suas mais diferentes formas e modalidades, com participação em todos os seguimentos dos mercados especializados; (iii) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; (iv) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e (v) eventual participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas iguais, cujo

DUCEAP
27 07 21

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 17.06.2021

fls.3

valor nominal unitário é de R\$ 1.000,00 (mil reais) detidas pelo único sócio ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme faculta o §1º do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

§ 1º. Cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º. A Sociedade poderá adquirir as próprias cotas, desde que integralizadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - As deliberações de sócios são tomadas em reunião, que será dispensada quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 5ª - As Reuniões de Sócios serão ordinariamente realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e, se for o caso, designar administradores, ou, extraordinariamente, em qualquer tempo, a critério dos sócios.

Cláusula 6ª - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos sócios.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Sociedade.

Cláusula 7ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios dependem da aprovação da maioria de votos dos presentes, observadas as exceções previstas em lei.

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios serão convocadas por carta, correio eletrônico ou fax expedido com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções previstas no § 2º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 9ª - Compete aos Sócios: (i) designar a Diretoria; e (ii) fixar a remuneração dos diretores.

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandro Broedel Lopes, Alessandro Broedel Lopes, Andre Balestrin Cestare, Dario Bargas Passos e Dario Bargas Passos. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcelo Casellato Faria. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 680A-4214-BEB4-3776.

UNIBANCO
27 07 21

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 17.06.2021

fls.4

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Cláusula 10ª - A administração da Sociedade é exercida pela Diretoria, que se compõe de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 15 (quinze) membros, sócios ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Não poderá ser designado membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da designação. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Reunião de Sócios subsequente que deliberar sobre as contas da administração.

§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Cláusula 11ª - No caso de vaga, os sócios poderão deliberar sobre o provimento do cargo.

Cláusula 12ª - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações dos sócios; (ii) promover o exercício das atividades da Sociedade; e (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios.

§ 1º. A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, terá poderes para ajustar e celebrar contratos, assumir obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, ter acesso aos seus ativos, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito.

Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.

JUCESP
27 07 21

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 17.06.2021

fls.5

§ 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§ 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários em qualquer data.

§ 2º. Os resultados então apurados terão o destino que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos como lucros aos sócios ou destinados para formação da reserva de lucros de que trata o Capítulo VII.

CAPÍTULO VII – RESERVA ESPECIAL

Cláusula 15ª - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade.

Parágrafo único. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido e discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 16ª - O sócio que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à Sociedade e, em seguida, aos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo, interditado ou extinto qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução,

JUCESP
27 07 21

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 17.06.2021

fls.6

verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.”

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 17 de junho de 2021.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor Executivo

ANDRE BALESTRIN CESTARE
Diretor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marcelo Casellato Faria
CPF 089.523.818-74
RG SSP/SP 18.933.505-8

2. _____
Nome: Dário Bargas Passos
CPF 080.496.398-35
RG-SSP/SP 18.811.225



JUCESP



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/680A-4214-BEB4-3778> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 680A-4214-BEB4-3778



Hash do Documento

E0BF099344E4C744D132F91A7D83B0B75CCCC9452BC6B2CDD1749F3FCCDDFB93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

- Marcelo Casellato Faria (Testemunha) - 089.523.818-74 em 15/07/2021 12:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: marcelo.faria@itau-unibanco.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 15 2021 12:08:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6054226 Longitude: -46.6738388 Accuracy: 57
IP 200.196.153.16
Assinatura:

Hash Evidências:

90B8213094E27D9841D0579E0A821B8EAD9BAE200DD572A96E78F48266C97F4B

- ALEXSANDRO BROEDEL LOPES (Signatário) - 031.212.717-09 em 14/07/2021 17:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em 13/07/2021 14:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- DARIO BARGAS PASSOS (Testemunha) - 080.496.398-35 em 12/07/2021 18:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



WJCFSP
27 07 21

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

JUCESP
20 07 20



JUCESP PROTOCOLO
0.446.578/20-4



LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
CNPJ 31.781.135/0001-65 NIRE 35235371415

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE 09 DE JULHO DE 2020**

SERGE ATCHABAHIAN, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 26.695.638-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 058.061.798-00, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Sagres, n.º 186, Jardim Lusitânia, CEP 04031-080, doravante designado "SERGE"; e

JOSÉ CALÁBRIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 5.343.576 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 006.991.568-74, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Turiassu, n.º 1333, Perdizes, CEP 05005-001, doravante denominado "JOSÉ",

na qualidade de únicos sócios da **LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, com sede em São Paulo (SP), no Largo do Arouche, 337, sala 1105, República, CEP 01219-905, CNPJ 31.781.135/0001-65 e NIRE 35235371415 ("Sociedade"),

e, ainda,

ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO"), com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado por seu Diretor Executivo **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, e por seu Diretor, **ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/MG 4.341.104, CPF 767.880.596-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132,

RESOLVEM, de comum acordo:

1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1. Consignar que, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Cotas celebrado no dia 9.4.2020: a) o sócio SERGE cede e transfere, nesta data, ao ITAÚ UNIBANCO, as 99.000 (noventa e nove mil) cotas de que é titular no capital da Sociedade,

[Handwritten signatures and initials]



JUL 20
20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 09/07/2020

fls.2

pelo valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); b) o sócio JOSÉ cede e transfere, nesta data, ao ITAÚ UNIBANCO, as 1.000 (uma mil) cotas de que é titular no capital da Sociedade, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.2. Registrar que, nesta data, os sócios SERGE e JOSÉ retiram-se do quadro social, e, em consequência, o ITAÚ UNIBANCO é admitido ao quadro de sócios, como único sócio, conforme faculta o §1º do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

1.3. Registrar, ainda, que SERGE e JOSÉ outorgam a mais plena, irrevogável e irretroatável quitação ao ITAÚ UNIBANCO e à Sociedade, para nada mais reclamar, a qualquer título.

II – REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em decorrência do item anterior:

a) alterar a denominação da Sociedade para ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA;

b) alterar o endereço da sede social para a Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP 04538-132;

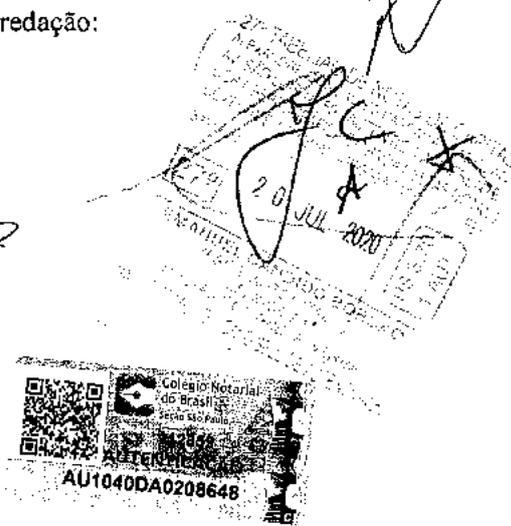
c) a Sociedade passa a ser administrada por uma Diretoria composta por no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 15 (quinze) membros, sócios ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

d) prever a regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976;

e) constituir reserva denominada “Reserva Especial”, que terá por finalidade formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade;

f) reformar o Contrato Social para, além de registrar o disposto nos itens precedentes, também alterar as disposições relativas às deliberações de sócios, ao funcionamento da administração, ao exercício social, às demonstrações contábeis e à destinação dos lucros e à retirada de sócio, passando, devidamente consolidado, a vigorar com a seguinte redação:

X



JUL 20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 09.07.2020

fls.3

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada regida por este Contrato Social é denominada **ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.** (“Sociedade”), tem sede e foro em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação dos sócios ou de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior.

Parágrafo único. Nas omissões da lei especial e deste Contrato Social, aplicar-se-á a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto (i) a comercialização de energia elétrica, compreendendo compra, importação, exportação, venda a outros comercializadores, venda a consumidores que tenham livre opção de escolha de fornecedor; (ii) compra e venda de energia em suas mais diferentes formas e modalidades, com participação em todos os seguimentos dos mercados especializados; (iii) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; (iv) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e (v) eventual participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas iguais, cujo valor nominal unitário é de R\$ 10,00 (dez reais) detidas pelo único sócio ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme faculta o §1º do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

§ 1º. Cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

X



JUL 20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, DE 09.07.2020

fls.4

§ 3º. A Sociedade poderá adquirir as próprias cotas, desde que integralizadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - As deliberações de sócios são tomadas em reunião, que será dispensada quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 5ª - As Reuniões de Sócios serão ordinariamente realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas e, se for o caso, designar administradores, ou, extraordinariamente, em qualquer tempo, a critério dos sócios.

Cláusula 6ª - As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos sócios.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Sociedade.

Cláusula 7ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios dependem da aprovação da maioria de votos dos presentes, observadas as exceções previstas em lei.

Cláusula 8ª - As Reuniões de Sócios serão convocadas por carta, correio eletrônico ou fax expedido com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções previstas no § 2º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 9ª - Compete aos Sócios: (i) designar a Diretoria; e (ii) fixar a remuneração dos diretores.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Cláusula 10ª - A administração da Sociedade é exercida pela Diretoria, que se compõe de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 15 (quinze) membros, sócios ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Não poderá ser designado membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da designação. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Reunião de Sócios subsequente que deliberar sobre as contas da administração.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
Stamp: 09 JUL 2020
Stamp: Colegió Notarial do Brasil
Stamp: AU1040DA0208656

JUL 20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 09/07/2020

fls.5

§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Cláusula 11ª - No caso de vaga, os sócios poderão deliberar sobre o provimento do cargo.

Cláusula 12ª - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações dos sócios; (ii) promover o exercício das atividades da Sociedade; e (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios.

§ 1º. A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, terá poderes para ajustar e celebrar contratos, assumir obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, ter acesso aos seus ativos, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito.

Cláusula 13 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto.

§ 1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (ii), a Sociedade também poderá ser representada por um diretor.

§ 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

X



JUCESP
20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 09/07/2020

fls.6

§ 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou intermediários em qualquer data.

§ 2º. Os resultados então apurados terão o destino que os sócios determinarem, podendo ser distribuídos como lucros aos sócios ou destinados para formação da reserva de lucros de que trata o Capítulo VII.

CAPÍTULO VII – RESERVA ESPECIAL

Cláusula 15ª - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) distribuir lucros aos sócios; (iii) efetuar investimentos estratégicos para a Sociedade; (iv) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Sociedade participe; (v) efetuar aquisição ou resgate de cotas da Sociedade; e (vi) realizar aumentos no capital social da Sociedade.

Parágrafo único. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido e discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 16ª - O sócio que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à Sociedade e, em seguida, aos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo, interditado ou extinto qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.”

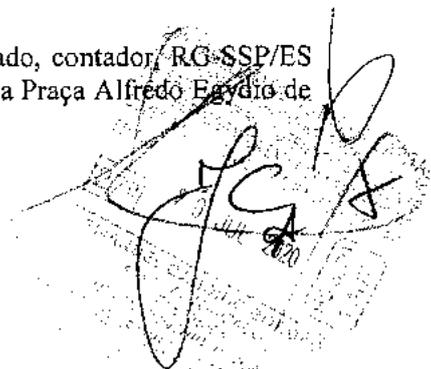
III – DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA

3.1. Em decorrência da reforma do Contrato Social, conforme descrito no item acima, designar as pessoas abaixo qualificadas para integrar a Diretoria da Sociedade no mandato bienal que vigorará até a posse dos designados em abril de 2022:

DIRETORIA

Diretores: ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de

X



JUCESP
20 07 20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LINEAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. DE 09/07/2020

fls.7

Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRE BALESTRIN CESTARÉ**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.949.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, RG-SSP/MG 4.341.104, CPF 767.880.596-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

3.2. Registrar que os diretores ora designados declararam, expressamente, mediante assinatura de termos próprios, que não estão incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do artigo 1.011 da Lei 10.406/02, incluindo as declarações de desimpedimento, documentos esses que foram arquivados na sede da Sociedade.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 09 de julho de 2020.

SERGE ATCHABATHAN

JOSE CALÁBRIA

ITAÚ UNIBANCO S.A.

ALEXSANDRO BROENEL LOPEZ
Diretor Executivo

ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO
Diretor

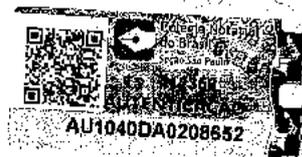
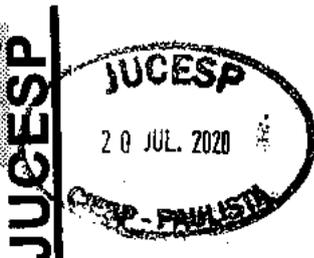
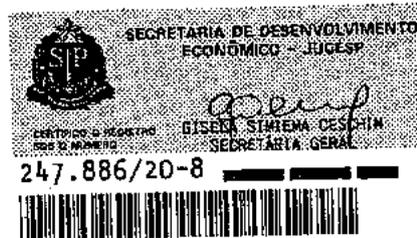
Testemunhas:

1. Nome:

Dario Bargas Passos
RG SSP/SP 18 811 225 CPF 080 496 398-35

2. Nome:

Andre Mendes de Lima
RG SSP/SP 23 877 761-3 CPF 146 708 838-94



JUCESP
20 07 20

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

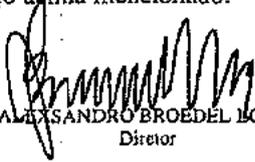
CNPJ 31.781.135/0001-65

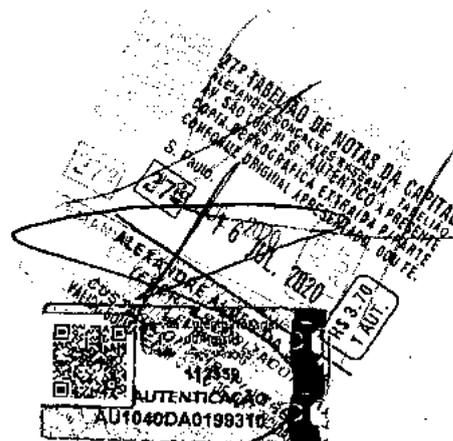
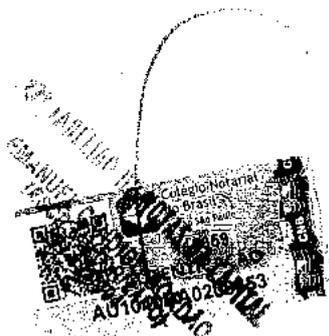
NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 09/07/2020, **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, foi investido no cargo para o qual foi eleito no Instrumento de Alteração, Consolidação do Contrato Social, desta data, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos Diretores a serem designados em abril de 2022.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, e (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.


ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor



JUL 20

20 07 20

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

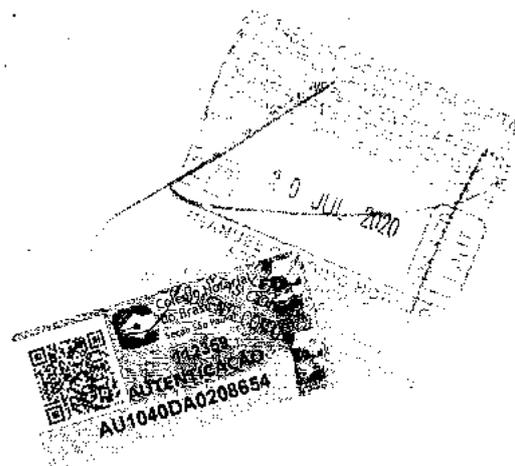
NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 09/07/2020, **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, foi investido no cargo para o qual foi eleito no Instrumento de Alteração, Consolidação do Contrato Social, desta data, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos Diretores a serem designados em abril de 2022.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, e (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E73B-E87B-112A-D72C.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E73B-E87B-112A-D72C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E73B-E87B-112A-D72C



Hash do Documento

9042FB4C79535E121E6CBDAB2132BAF0ACB9F1FE37CEB133539A0E088D1A83AD

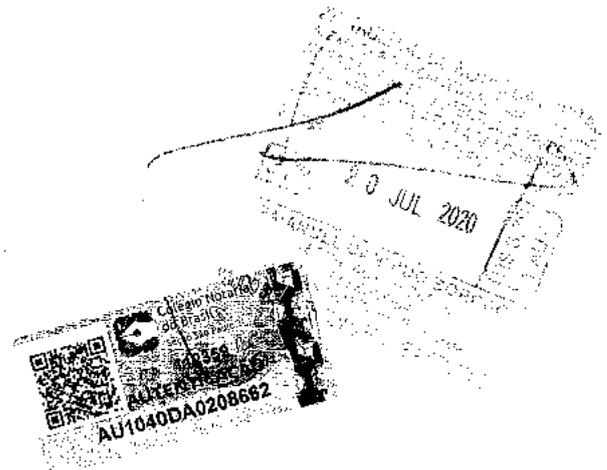
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2020 é(são) :

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -

076.630.558-96 em 16/07/2020 14:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar

Tipo: Certificado Digital



JUL 20

20 07 20

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

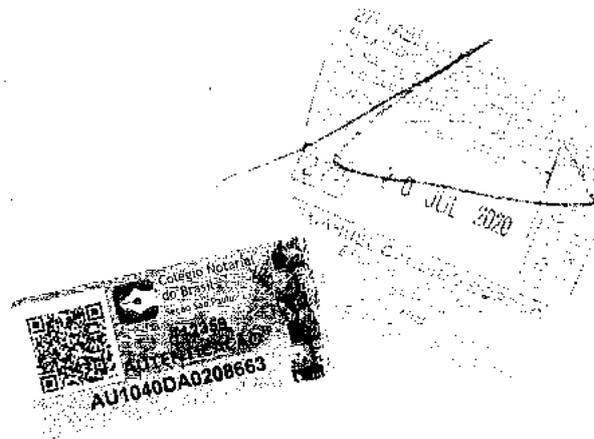
NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 09/07/2020, **ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO**, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, foi investido no cargo para o qual foi eleito no Instrumento de Alteração, Consolidação do Contrato Social, desta data, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos Diretores a serem designados em abril de 2022.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, e (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.

ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO
Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C68E-293F-0367-9ACC.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C68E-293F-0367-9ACC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C68E-293F-0367-9ACC

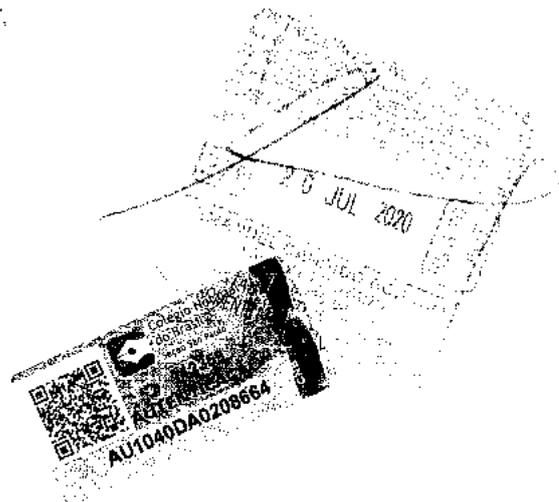


Hash do Documento

67A96BCF80ED3F5520485DEAEA4BFA8D34CD0235C2F175CA94A7F5C87BD44F7F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2020 é(são) :

- ODERVAL ESTEVES DUARTE FILHO (Signatário) - 767.880.596-91 em 16/07/2020 13:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUL 20

20 07 20

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

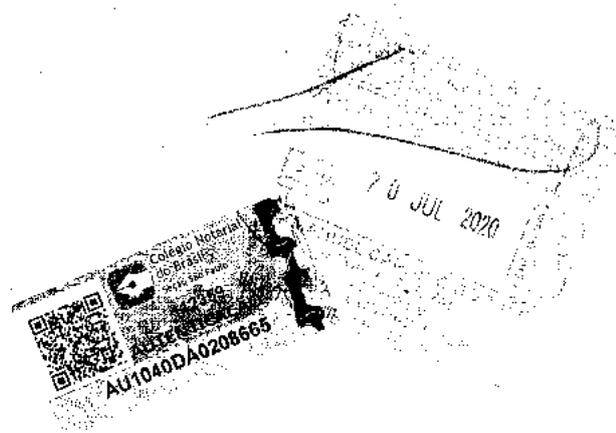
NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 09/07/2020, ANDRE BALESTRIN CESTARE, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, foi investido no cargo para o qual foi eleito no Instrumento de Alteração, Consolidação do Contrato Social, desta data, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos Diretores a serem designados em abril de 2022.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, e (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.

ANDRE BALESTRIN CESTARE
Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE BALESTRIN CESTARE.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 48B4-E73C-F62C-4C34.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48B4-E73C-F62C-4C34> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48B4-E73C-F62C-4C34



Hash do Documento

5BE7B5877F662983C7DC09829838449BE2101E8001FD68643C4F01B81C3B6939

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2020 é(são) :

ANDRÉ BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em

11/07/2020 08:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



00000

20 07 20

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 09/07/2020, **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º Andar, Itaim Bibi, foi investido no cargo para o qual foi eleito no Instrumento de Alteração, Consolidação do Contrato Social, desta data, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos Diretores a serem designados em abril de 2022.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, c (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.

CHRISTIAN GEORGE EGAN
Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por CHRISTIAN GEORGE EGAN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaodeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5917-1ECE-5149-6D22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5917-1ECE-5149-6D22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5917-1ECE-5149-6D22

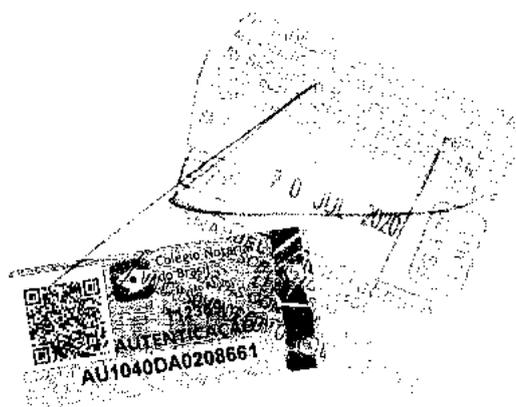


Hash do Documento

90BC8E957CBA6926F97286BB9563F8F5E7E8802CDDA56BA629A5A7C1DF81BE6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2020 é(são) :

- CHRISTIAN GEORGE EGAN (Signatário) - 151.686.338-03 em 17/07/2020 16:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUCESP PROTOCOLO
0.182.214/21-7



ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

NIRE 35235371415

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.02.2021, às 16h, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º andar, no Itaim Bibi, em São Paulo (SP).

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; e Eduardo Hiroyuki Miyaki – Secretário.

QUÓRUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, conforme faculta o art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406/02 (“Código Civil”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Designado Diretor **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, divorciado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos designados em 2022.

2. Registrado que o diretor ora designado: (i) declarou expressamente, mediante a assinatura de termo próprio, que não está incurso em quaisquer penas pela prática de crime que vede, ainda que temporariamente, o livre exercício das atividades empresariais, conforme o preceito do artigo 1.011 do Código Civil, incluindo a declaração de desimpedimento, documentos esses que foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) tomou posse nesta data.

3. Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 10 de fevereiro de 2021. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente e Eduardo Hiroyuki Miyaki – Secretário. **Sócios:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Eduardo Hiroyuki Miyaki – Diretora Executiva e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 10 de fevereiro de 2021. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente e Eduardo Hiroyuki Miyaki – Secretário.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88FD-548F-90A9-BEB1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88FD-548F-90A9-BEB1



Hash do Documento

8A660D53AB05F6FB5477C4A27264A30474C8A4DF196C1BC9E61A12C3036D278F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2021 é(são) :

- EDUARDO HIROYUKI MIYAKI (Signatário) - 159.822.728-92 em 25/02/2021 18:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) - 153.451.838-05 em 24/02/2021 14:58 UTC-03:00
Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
Tipo: Certificado Digital



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, neste ato representado(a) por seus diretores infra-assinados.****

OUTORGADOS:

GRUPO A – FRANCIS RODRIGUES PONTES, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 230645069, CPF nº 276.917.628-52, **THIAGO RAGUZA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, advogado, RG nº 36.019.120-4, CPF 396.003.258-71, **RAFAEL BELOTO SILVESTRIN**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 25.076.099-X, CPF nº 226.635.398-56, **JORGE FRIEDMANN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 12.748.109-6, CPF nº 036.034.368-65 e **PAULO HENRIQUE INGLESI**, brasileiro, divorciado, administrador de Empresas, RG nº 23301840-2, CPF nº 198.642.148-10; **GRUPO B - CRISTINA SCHOWE JACINTO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 271731084, CPF nº 194.391.528-85; **EDUARDO BRAGA YOKOYAMA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 333188779, CPF nº 324.152.078-10; **JORGE LUIS MARIZCURRENA VEJO**, uruguaio, casado, bancário, RG nº 15585827271, CPF nº 235.515.238-19; **MARCELO INOUE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 208906137, CPF nº 276.773.588-02; **RAPHAEL BORDIGNON PICAZO GARCIA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 326821363, CPF nº 304.749.448-75, todos com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **KARINE KUMAMOTO NAGAO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 433129876, CPF nº 350.335.448-45, **DEBORA ABUD INACIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 4516183, CPF nº 011.468.831-10; **ROSANA CABOATAN**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 194768351, CPF nº 114.292.828-43; **ANNA CLAUDIA NOGUEIRA SECURATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 443470212, CPF nº 335.843.758-27, **MORGANA DANIELA NAPPI DIMARZIO**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 305275185, CPF nº 294.115.828-69, **GUSTAVO MARTINS POMPERMAYER**, Brasileiro, Casado, bancário, RG nº 44.582.503-0, CPF nº 324.122.488-00, **DIANA RUTH MEJIA DE LIMA**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, RG nº 36.420.388-2, CPF nº 411.087.478-50, **IGOR SILVA DE CASTRO**, brasileiro, união estável, engenheiro eletricista, RG nº 4.287.007, CPF nº 046.595.429-47 e **VIRGINIA GOMES SCHAPER**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 13.183.822 SSP MG, CPF nº 071.221.026-10.

PODERES:

(I) Representar amplamente o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos e/ou repartições da administração pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, autarquias, quaisquer terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, incluindo, mas sem se limitar, ao Ministério de Minas e Energia – MME, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Operador Nacional do Sistema – ONS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, CEPEL (Eletrobras), as sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações, associações civis, cartórios de registros de imóveis, de títulos e documentos, tabelionatos de notas e cartórios de protestos; Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), ao Ministério da Fazenda, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e seus postos fiscais, Serviço Nacional de Gravames (SNG), B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Derivativos, Câmbio, Ativos ou qualquer outro, Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC), Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), Serviço Especial de Liquidação e Custódia (Selic), Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (Siloc), Banco Central do Brasil - BACEN, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Bradesco, Sistema Nacional de Gravames, Quaisquer Detrans ou Ciretrans, podendo, para tanto, fazer requerimentos, prestar esclarecimentos, manifestações, e postular na instância administrativa, usando de todos os recursos legais, acompanhando-os até a final decisão; emitir e endossar títulos de crédito em geral, bloquear e/ou desbloquear valores, assinar recibos e correspondências endereçadas aos respectivos bancos; **assinar contratos em geral** e todos e quaisquer documentos relacionados aos mesmos, Bancários ou Não, bem como os documentos a eles relacionados, incluindo Certificados de Custódia, Guias de Exportação, Recibos, Propostas, concordando ou impugnando sobre as condições vinculadas aos respectivos contratos e/ou documentos; **contratar e/ou constituir garantias**, assinar distratos, recibos, requerimentos, declarações, termos de compromissos, termos de adesão e correspondências emitidas pela OUTORGANTE, participar de licitações, leilões, pregões eletrônicos, certames e/ou qualquer mecanismo de concorrência pública ou privada pela OUTORGANTE; **receber bens e/ou direitos em garantia** e firmar os respectivos contratos e/ou escrituras públicas, inclusive anuir, na qualidade de credor hipotecário, em instrumentos públicos ou particulares, o desmembramento, a doação, unificação de matrículas, escritura de compra e venda, divisão amigável, averbação de reserva legal e/ou georreferenciamento e outros que se fizerem necessários; **liberar garantias recebidas pelo OUTORGANTE** e assinar os respectivos termos de liberação, inclusive termos de liberação de garantia de veículos gravados com alienação fiduciária ou reserva de domínio em favor do OUTORGANTE e suas filiais e assinar os respectivos termos de liberação; podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do OUTORGANTE, em conformidade com seus objetivos sociais, bem como quaisquer outros documentos necessários para que tais bens possam ficar livres e desembaraçados dos ônus que os gravam; firmar quaisquer termos ou condições, em especial; **operações de tesouraria**, tais como: compra e venda, à vista ou a prazo, de títulos, moedas, mercadorias, índices e ativos financeiros diversos, em bolsa ou no mercado de balcão com qualquer contraparte; operações de derivativos, emissão de todo e qualquer tipo de título ou valor mobiliário em nome do OUTORGANTE, no mercado brasileiro ou no exterior, estabelecendo os termos e condições de tal emissão ou programa, contratando intermediários, dealers, underwriters, custodiantes e quaisquer prestadores de serviços relacionados à emissão ou programa, listando a emissão ou programa em mercados organizados de negociação, bem como assinando todos os documentos relacionados a tais emissões; dar preço, de forma vinculante ou não, para a compra ou venda de títulos, moedas, mercadorias, índices e ativos financeiros diversos, em bolsa ou no mercado de balcão, com qualquer contraparte; abertura de conta e realização de operações junto a corretoras e bancos correspondentes, no Brasil e no exterior; contratar plataformas de trading e quaisquer outros serviços correlatos às atividades bancárias; formalização da caução de títulos, junto ao Poder Judiciário, em qualquer de suas instâncias e ainda perante quaisquer outros órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias e superintendências da rede oficial, podendo assinar os respectivos expediente e correspondências podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do OUTORGANTE, em conformidade com seus objetivos sociais; **representar o OUTORGANTE** e suas filiais em Assembleias Gerais de Debenturistas, Assembleias Gerais de Acionistas, Assembleias Extraordinárias de Acionistas, Assembleias Gerais de Titulares de CRI – Certificado de Recebíveis Imobiliários, ou Assembleias de Cotistas de Fundos de Investimentos, podendo deliberar sobre quaisquer matérias de competência dessas Assembleias, inclusive reformas estatutárias; aprovar ou modificar prazo e remuneração, conversibilidade em ações e quaisquer outras; assinar os livros de presença e de atas; votar os assuntos constantes na ordem do dia submetidos à deliberação; assinar todos os documentos a ela relacionados; apresentar propostas; votar e ser votado, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do OUTORGANTE.

(II) Assinar qualquer ESCRITURA PÚBLICA DE ACORDO PARA A COMPENSAÇÃO E A LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, Escrituras essas celebradas entre Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas com as quais o OUTORGANTE e suas FILIAIS possuam Relações Comerciais, podendo dessa forma, Aceitar Termos, Condições e Demais Cláusulas de Praxe para a Escritura acima citada, conforme autoriza o Estatuto Social do OUTORGANTE e as normas do Banco Central do Brasil, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do OUTORGANTE e de suas FILIAIS; **Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito à vista ou a prazo nos Bancos em Geral e Instituições Correlatas**, inclusive contas “Correspondentes no País”, de Reservas Bancárias, e referentes a aplicações através do SELIC e/ou CETIP, podendo emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, emitir e endossar títulos de crédito em geral, requisitar extratos de contas e talões de cheques, verificar saldos de contas, efetuar depósitos, retiradas e transferências de fundos, bloquear e/ou desbloquear valores, assinar recibos e correspondências endereçadas aos respectivos bancos, abonar assinaturas, sendo vedado seu substabelecimento.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO: PODER I: FORMA DE REPRESENTAÇÃO DOS PODERES CONTIDOS NO ITEM I: (a) Procuradores do GRUPO A atuam em conjunto de dois: (a.i) com qualquer procurador do GRUPO A; ou (a.ii) com qualquer procurador do GRUPO B; ou (a.iii) com qualquer Diretor do OUTORGANTE; (b) Procuradores do GRUPO B atuam em conjunto de dois: (b.i) com qualquer procurador do GRUPO A; ou (b.ii) com qualquer Diretor do OUTORGANTE, sendo vedado o seu substabelecimento. **PODER II:** FORMA DE REPRESENTAÇÃO DOS PODERES CONTIDOS NO ITEM II: (a) Procuradores do GRUPO A atuam em conjunto de dois: (a.i) com qualquer procurador do GRUPO A em conjunto de dois entre si; ou (a.ii) com qualquer Diretor do OUTORGANTE, sendo vedado o seu substabelecimento. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.**

VIGÊNCIA:

Esta procuração vigorará até 24 de março de 2022. São Paulo, 24 de março de 2021. Convalidado os atos praticados desde 16 de janeiro de 2021.

ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/498C-3A3B-16F7-CFDC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 498C-3A3B-16F7-CFDC



Hash do Documento

ADAF646C9513E6F7F3D7EDBAA3424CB6F9D946EDC07E114490D2AF89ADF710A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2021 é(são) :

- RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES (Signatário) -
251.863.858-08 em 01/04/2021 12:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo Nuno Delgado Goncalves
Tipo: Certificado Digital
- ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em
24/03/2021 11:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

CNPJ 31.781.135/0001-65

NIRE 35235371415

TERMO DE POSSE

Em 10.02.2021, a pessoa indicada abaixo foi investida no cargo para o qual foi eleita na Reunião de Sócios do **ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, desta data, para o mandato bienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos em Abril de 2022:

DIRETORIA

Diretor:

RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi.

Formalizou-se a posse mediante assinatura deste termo. Na oportunidade, o diretor empossado declarou (i) ter plena ciência das condições de elegibilidade, deveres e responsabilidades de administradores, consoante dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/02, e (ii) que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativas a atos de sua gestão serão recebidas no endereço acima mencionado.

RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Nuno Delgado Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A8E4-E5B3-0520-85C7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8E4-E5B3-0520-85C7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8E4-E5B3-0520-85C7



Hash do Documento

C2AFF0D18940DCCC827CDF3BB0157B2ABAF565A66A470841F97B5E760664624F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2021 é(são) :

- RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES (Signatário) -
251.863.858-08 em 01/04/2021 12:16 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Nuno Delgado Goncalves

Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, 13º andar, Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 03.034.433/0001-56, declara que a empresa **ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, com sede na AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 3400, ANDAR 3, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **31.781.135/0001-65**, é agente da CCEE e, quanto às suas obrigações financeiras no âmbito da CCEE na presente data, apresenta a seguinte situação:

NADA CONSTA

Esta declaração é válida por 30 dias corridos, a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 14 de Setembro de 2021.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva

Superintendente

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 5064, Bairro Agrônômica, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.025-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.635.668/0001-39, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, **DECLARA** que o agente comercializador autorizado pela ANEEL por meio do Despacho nº 2.373 de 12 de agosto de 2020, **ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, São Paulo, Estado de SP, CEP nº 04538 – 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, realizou fornecimento de energia elétrica de no mínimo de 50.000 MWh para a DECLARANTE.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de setembro de 2021

DECLARANTE: ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/32E2-AFE2-81CC-C3AE> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32E2-AFE2-81CC-C3AE



Hash do Documento

FEC5EF670DAA997FE9265A74D1871263573848C4D7B09519D24EFA0405F72A5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2021 é(são) :

Alessandra Teixeira (Signatário) - 015.603.779-33 em 24/09/2021

16:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

TÍTULO I - QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **VENDEDORA: ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, autorizada a comercializar energia pelo Despacho ANEEL nº 2.373 de 12 de agosto de 2020, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 3º andar – CEP: 04538-132, São Paulo/SP, CNPJ/MF nº. 31.781.135/0001-65 e Inscrição Estadual nº. 123.116.993.113, representada nos termos do seu Contrato Social.
- 1.2. **COMPRADORA: ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, autorizada a comercializar energia elétrica pelo Despacho ANEEL nº. 2.000/2019, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº. 5064, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CNPJ/MF nº. 31.635.668/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 258.906.472, representada nos termos de seu Contrato Social.

Denominadas em conjunto "Partes" e de forma genérica e individual "Parte";

Firmam este Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica ("CONTRATO"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- 1.3. **TIPO DE ENERGIA:** Convencional.
- 1.4. **PERÍODO DE FORNECIMENTO:** De 01/01/2021 a 31/12/2021.
- 1.5. **QUANTIDADE DE ENERGIA CONTRATADA (MW médios) E PONTO DE ENTREGA:**

Ano	Ponto de Entrega	2021
Quantidade	CG Submercado Sudeste/Centro-Oeste	20,000

- 1.6. **SAZONALIZAÇÃO:** *Flat* (ENERGIA CONTRATADA distribuída em valores iguais para cada mês)
- 1.7. **MODULAÇÃO:** *Flat* (ENERGIA CONTRATADA distribuída em valores iguais para cada hora)
- 1.8. **FLEXIBILIDADE MENSAL:** Não tem
- 1.9. **PREÇOS (PF₀):**
- 1.10. **DATA BASE:** Não se aplica
- 1.11. **REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO:** Sem reajuste/atualização.
- 1.12. **GARANTIA:** Sem garantia. Registro contra pagamento
- 1.13. **DATA VENCIMENTO NF-e:** 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao que está sendo faturado.

TÍTULO II - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. A COMPRADORA contrata com a VENDEDORA, no Período de Fornecimento, as quantidades de energia elétrica mensais constantes da Cláusula 1.5.
- 2.2. A VENDEDORA registrará este CONTRATO na CCEE para a COMPRADORA, até a data de início do fornecimento, com as quantidades mensais de ENERGIA CONTRATADA para todo o Período de Fornecimento iguais a zero, devendo a COMPRADORA validar este registro no prazo estabelecido nos Procedimentos de Comercialização.
- 2.2.1. Após o pagamento de cada Nota Fiscal Eletrônica mensal (NF-e) e dentro do prazo estabelecido nos Procedimentos de Comercialização, a VENDEDORA ajustará a quantidade de energia elétrica registrada para a COMPRADORA tornando-a igual a quantidade de ENERGIA FATURÁVEL do mês e a COMPRADORA, no prazo estabelecido nos Procedimentos de Comercialização, validará estes ajustes feitos pela VENDEDORA.
- 2.2.2. O cumprimento da obrigação de entrega da energia elétrica objeto deste CONTRATO está condicionado ao pagamento e à efetivação pela CCEE dos registros/ajustes efetuados nos termos deste CONTRATO ou ao ressarcimento dos prejuízos causados pelo não pagamento e/ou pela não efetivação pela CCEE.
- 2.2.3. Caso alguma das Partes não cumpra com suas obrigações junto à CCEE conforme previsto nos Procedimentos de Comercialização e nos subitens desta Cláusula 2.2, incluindo mas não se limitando às obrigações referentes à registros/ajustes e validações, a Parte adimplente deverá ser ressarcida pelos danos diretos comprovadamente incorridos em consequência da inadimplência.
- 2.2.4. Caso por falta de aporte de garantia financeira pela VENDEDORA na CCEE as quantidades efetivadas para a COMPRADORA pela referida câmara, em qualquer mês, sejam menores que as utilizadas no faturamento do mês e esta situação resulte em dano direto para a COMPRADORA, esta será ressarcida dos danos diretos comprovadamente causados pela VENDEDORA, de forma limitada aos montantes estabelecidos neste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a (i) valores pagos no mercado de curto prazo; (ii) penalidades por insuficiência de lastro de energia e de potência; e (iii) energia de reposição a ser contratada pela VENDEDORA.
- 2.2.5. O pagamento de quaisquer ressarcimentos e/ou devoluções previstos nos subitens desta Cláusula 2.2 será considerado como saneamento da inadimplência que os causou, desde que efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento pela Parte inadimplente da notificação com a demonstração dos valores a serem ressarcidos à Parte adimplente e do respectivo documento de cobrança, já contemplando os acréscimos moratórios (Cláusula 3.6), calculados entre a data em que ocorreu cada prejuízo e a data de emissão do documento de cobrança. Em caso de contestação dos valores cobrados as Partes deverão proceder conforme previsto na Cláusula 3.8.
- 2.3. A compra e venda de energia elétrica objeto deste CONTRATO está integralmente subordinada às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de RACIONAMENTO.
- 2.4. Havendo RACIONAMENTO no Ponto de Entrega e enquanto este persistir, a ENERGIA CONTRATADA mensal será reduzida na mesma proporção da redução de consumo estabelecida na LEGISLAÇÃO, aplicável às empresas comercializadoras de energia elétrica (ENERGIA CONTRATADA REDUZIDA mensal), com o consequente ajuste/validação na CCEE pelas Partes, para refletir essa redução, distribuída em valores iguais para cada hora.

- 2.4.1. Havendo omissão na LEGISLAÇÃO quanto à redução a ser aplicada a este CONTRATO (entre comercializadoras), bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização regulando o tema, a ENERGIA CONTRATADA em cada mês de RACIONAMENTO será reduzida na mesma proporção da maior meta de redução de consumo estabelecida na LEGISLAÇÃO para o Ponto de Entrega (ENERGIA CONTRATADA REDUZIDA mensal - ECR_m).

TÍTULO III - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- 3.1. O(s) preço(s) da energia objeto deste CONTRATO é(são) o(s) constante(s) na Cláusula 1.9 e as condições de faturamento estão no item 1 do ANEXO II.
- 3.1.1. No(s) preço(s) estão considerados todos os TRIBUTOS e ENCARGOS SETORIAIS aplicáveis até o Ponto de Entrega e vigentes e regulamentados na data à qual o(s) preço(s) está(ão) referido(s), assim como as perdas elétricas na Rede Básica até o Ponto de Entrega (segmento geração).
- 3.1.2. O ICMS não está incluso no(s) preço(s) constante(s) na Cláusula 1.9, sendo calculado cobrado e recolhido conforme previsto na LEGISLAÇÃO, se aplicável.
- 3.1.3. Quaisquer TRIBUTOS e ENCARGOS SETORIAIS até o Ponto de Entrega são de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA, não cabendo à COMPRADORA qualquer obrigação em relação aos mesmos.
- 3.1.4. Quaisquer TRIBUTOS e ENCARGOS SETORIAIS a partir do Ponto de Entrega são de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, não cabendo à VENDEDORA qualquer obrigação em relação aos mesmos.
- 3.2. A criação e/ou alteração e/ou extinção e/ou regulamentação (caso esta última promova alguma alteração) de TRIBUTOS decorrentes exclusivamente de legislação tributária (excluídas, portanto, as decorrentes de decisões administrativas ou judiciais) implicará na revisão do(s) preço(s), para mais ou para menos, se o evento tiver ocorrido após a data a qual o(s) preço(s) está(ão) referido(s), com vigência dessa revisão a partir do mês em que entrar em vigor o evento, incluído o referido mês, bastando, para sua aplicação, o envio de notificação escrita da Parte interessada à outra Parte, contendo a exposição de motivos para a revisão e o(s) preço(s) revisado(s).
- 3.3. O(s) preço(s) são fixos e irreajustáveis.
- 3.4. As Partes acordam que quaisquer alterações regulatórias, direta ou indiretamente associadas à adoção do cálculo do preço de liquidação de curto prazo de energia elétrica em base horária ("PLD horário") no mercado elétrico brasileiro, inclusive as que tenham previsão de implantação ou sejam implantadas após a data de aceite da proposta que deu origem ao CONTRATO, embora devam ser observadas pelas Partes quando publicadas, não afetarão as condições comerciais pactuadas no CONTRATO, não possibilitando assim a caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.5. O pagamento da NF-e mensal dar-se-á na data de vencimento contratual (Cláusula 1.13) e deverá ser efetuado livre de qualquer ônus e/ou dedução não expressamente previstos neste CONTRATO, por meio de Transferência Eletrônica de Disponíveis (TED), para a conta corrente de titularidade da VENDEDORA, a ser por ela informada. O custo destas transferências correrá por conta da COMPRADORA.

- 3.5.1. A VENDEDORA encaminhará mensalmente à COMPRADORA, por e-mail, o Danfe e o arquivo XML da NF-e, por meio do endereço eletrônico "ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. noreply@emie.com.br", com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento da NF-e. Em caso de atraso no recebimento desse e-mail por motivo não imputável à COMPRADORA, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente prorrogada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a COMPRADORA em quaisquer acréscimos moratórios, desde que essa prorrogação não seja incompatível com prazo para ajuste de contratos na CCEE. Em caso de incompatibilidade e na hipótese deste atraso inviabilizar o pagamento pela COMPRADORA antes da data limite para ajustes na CCEE, fica a VENDEDORA obrigada a registrar para a COMPRADORA na CCEE a ENERGIA CONTRATADA, devendo a COMPRADORA validar este ajuste e pagar a NF-e em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail, sem qualquer acréscimo moratório. O descumprimento por qualquer das Partes de sua obrigação caracteriza inadimplemento contratual e sujeita a Parte inadimplente à rescisão ou ao ressarcimento à Parte adimplente dos prejuízos causados, a critério exclusivo da Parte adimplente.
- 3.5.2. Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC (praça de pagamento), a COMPRADORA efetuará o pagamento no primeiro dia útil anterior ao do vencimento.
- 3.5.3. Os e-mails de notificação de emissão de NF-e devem ser enviados para os seguintes endereços eletrônicos:
- e-mail: leandro.xavier@engie.com
A/C: Leandro Cesar Xavier de Carvalho
Telefone: (48) 3221.7078
- e-mail: gilmar.silva@engie.com
A/C: Gilmar Nunes da Silva
Telefone: (48) 3221.7343
- recnfe.brenergia@engie.com; compra.brenergia@engie.com
- 3.5.4. Caso haja alteração em qualquer dos dados informados pela COMPRADORA nesta cláusula, esta fica obrigada a notificar por escrito a VENDEDORA, com 10 (dez) dias de antecedência do envio da próxima NF-e. A falta desta informação ensejará que sejam considerados como recebidos os e-mails enviados conforme previsto nesta cláusula e que permanece inalterada a praça de pagamento.
- 3.6. Qualquer quantia devida por uma Parte à outra e não paga ou compensada até a data em que o pagamento era devido, estará sujeita aos seguintes encargos moratórios:
- atualização baseada na variação positiva *pro rata die* do IGP-M(FGV) do mês anterior;
 - multa moratória de 2% (dois por cento) da quantia não paga já atualizada; e
 - juros *pro rata* de 1% (um por cento) ao mês sobre o total da quantia não paga já atualizada.
- 3.6.1. Os juros não incidem sobre a multa moratória.
- 3.6.2. Se o IGP-M(FGV) for extinto, deixar de ser publicado temporária ou permanentemente ou sua utilização for proibida sem que haja designação na LEGISLAÇÃO de um índice para substituí-lo, as Partes acordam em utilizar o IPCA(IBGE) como substituto.

3.6.3. Sobre os encargos moratórios incidirão os eventuais tributos previstos na LEGISLAÇÃO.

3.6.4. Os encargos moratórios serão cobrados no período de faturamento subsequente por meio de Nota de Débito ou, à critério da VENDEDORA, por meio da Nota Fiscal Eletrônica relativa à ENERGIA FATURÁVEL, neste último caso, discriminados em campo específico da NF-e.

3.7. Caso aplicável, em qualquer mês de fornecimento o desconto divulgado pela CCEE para a TUSD Fio associada à energia elétrica objeto deste CONTRATO seja inferior a 50% (cinquenta por cento), por motivos imputáveis à VENDEDORA, a COMPRADORA informará por escrito à VENDEDORA o novo percentual de desconto para o mês e a VENDEDORA pagará à COMPRADORA, a título de compensação, um valor financeiro considerando que a perda total do referido desconto corresponde à R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt hora), de tal forma que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Ress}_m = 35,00 \times \left(1 - \frac{\text{Dccee}_m}{50\%} \right) \times \text{EC}_m$$

Onde:

Ress_m = Ressarcimento no mês "m" em R\$ (Reais);

35,00 = Valor em R\$ (reais) atribuído pelas Partes para o desconto da TUSD/TUST Fio;

Dccee_m = Desconto percentual informado pela CCEE para o mês "m";

EC_m = ENERGIA CONTRATADA no mês "m", em MWh (megawatt hora).

3.7.1. Em caso de Redução no Percentual na TUSD/TUST por motivo imputável à VENDEDORA, a COMPRADORA emitirá Nota de Débito para cobrança da diferença, consignando o valor inferior da efetiva operação e fazendo constar na mesma o motivo de sua emissão, o número e a data da referida Nota Fiscal, cujo desconto foi reduzido, proporcionalmente ao Percentual de Redução na TUSD/TUST efetivado.

3.8. Caso haja divergência em relação ao valor de qualquer NF-e, a COMPRADORA deverá pagar a sua integralidade e, em caso de contestação, sua procedência deverá ser avaliada posteriormente entre as Partes.

TÍTULO IV - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Sendo este CONTRATO de natureza financeira, somente caracterizar-se-á um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, se, cumulativamente, forem atendidos os seguintes requisitos sobre a situação alegada:

- a) Seja imprevisível e além do controle da Parte afetada;
- b) Não seja o resultado de quaisquer atos, omissões, atrasos, culpa ou negligência de tal Parte afetada;
- c) Não puder ser evitada, compensada, negociada ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes, nem mesmo pelo exercício do dever de cuidado pela Parte afetada;

- d) For causa direta que impeça à Parte afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no CONTRATO;
- e) For apresentada a comprovação inequívoca do disposto na alínea (d) acima, bem como das medidas preventivas mencionadas na Cláusula 4.4, pela Parte afetada.
- 4.2. Os seguintes atos, sem a eles se limitar, não serão considerados pelas Partes como Caso Fortuito ou Força Maior:
- a) Problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira de qualquer das Partes;
- b) Qualquer consequência proveniente de descumprimento da LEGISLAÇÃO;
- c) Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma Parte ou de Terceiros;
- d) Perda de mercado da COMPRADORA, redução do consumo pela COMPRADORA ou a impossibilidade da COMPRADORA de consumir a energia elétrica objeto deste CONTRATO;
- e) Possibilidade de vender ou comprar energia elétrica no mercado, em quantidades equivalentes à energia elétrica objeto deste CONTRATO, a preço(s) mais favorável(is) do que o(s) preço(s) deste CONTRATO;
- f) Greves e/ou interrupções trabalhistas ou medidas com efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer das Partes e/ou de suas eventuais subcontratadas;
- g) A recusa da CCEE em proceder a contabilização e/ou liquidação deste CONTRATO, causada por ação ou omissão comprovada de qualquer das Partes;
- h) A falha de qualquer das Partes em obter qualquer autorização necessária de uma autoridade governamental; e/ou
- i) Variações do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), independentemente da sua magnitude;
- j) Qualquer falha nas instalações de geração, conexão, nas linhas de transmissão, nas linhas de distribuição, transformadores e outras instalações correlatas, integrantes ou não do Sistema Interligado Nacional (SIN);
- k) Eventos relacionados a pandemias, epidemias ou decorrentes delas declaradas por órgão competente com impacto direto ou indireto nas Partes;
- l) Racionamento, o qual será disciplinado conforme Cláusulas 2.3 e 2.4 deste CONTRATO; e/ou
- m) Eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo.
- 4.3. Se qualquer uma das Partes considerar que ocorreu um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, que tenha diretamente afetado o cumprimento de suas obrigações, a Parte afetada deverá notificar a outra Parte dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da constatação da ocorrência do fato, contendo relatório com as seguintes informações:
- a) Especificar o evento, informando os detalhes e os respectivos efeitos diretos nas atividades da Parte notificante e nas obrigações previstas no CONTRATO, descrevendo as obrigações impactadas, o tipo de impacto sofrido, os danos e eventuais outros efeitos relacionados ao cumprimento das obrigações do CONTRATO; e
- b) Estimar por quanto tempo tais obrigações ficarão suspensas e o tempo que será necessário para a retomada das atividades; e
- c) Apresentar as medidas preventivas para a mitigação do eventual impacto sofrido, além de ter exaurido todos os meios permitidos pela LEGISLAÇÃO que rege o ambiente de contratação livre

de energia elétrica, tais como mas não se limitando, a cessão de montantes excedentes de energia, a liquidação do montante de energia na CCEE, dentre outras medidas permitidas legalmente; e

d) Propor medidas para o cumprimento das obrigações afetadas; e

e) Apresentar toda a documentação de suporte necessária para embasar o pleito.

4.4. A Parte notificada analisará o Relatório elaborado pela Parte notificante, para acatar ou não a alegação de Caso Fortuito ou Força Maior, sempre de forma justificada. Não obstante, maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pela Parte notificada, o que deverá ser prontamente atendido pela Parte notificante e, caso não haja um consenso entre as Partes, em hipótese alguma haverá presunção da ocorrência de evento de Caso Fortuito ou Força Maior, e os direitos e deveres contratuais permanecerão em plena validade, eficácia e existência.

4.4.1. Mesmo reconhecido pelas Partes, o evento de Caso Fortuito ou Força Maior não eximirá a Parte afetada/impedida de quaisquer de suas obrigações devidas ou constituídas anteriormente à sua ocorrência, ainda que vençam durante o evento, em especial as obrigações financeiras. O não cumprimento dos prazos implicará a incidência dos encargos moratórios contratuais e demais prerrogativas previstas no CONTRATO.

4.4.2. Ocorrendo a caracterização e, por sua vez, o reconhecimento por ambas as Partes um evento de Caso Fortuito ou Força Maior e enquanto este persistir, a ENERGIA CONTRATADA mensal será reduzida proporcionalmente ao seu efeito (ENERGIA CONTRATADA Reduzida mensal).

4.4.3. Além do disposto na subcláusula acima, o Limite de Flexibilidade Superior mensal (LS) será igual à ENERGIA CONTRATADA Reduzida mensal, não havendo Limite de Flexibilidade Inferior mensal (LI=0).

4.4.4. Cessado o evento de Caso Fortuito ou Força Maior, a Parte que tiver sido afetada pelo evento deverá comunicar o fato à outra Parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, mediante notificação por escrito, devendo a Parte até então impedida de cumprir as suas obrigações retomar imediatamente o cumprimento destas na forma prevista neste CONTRATO.

4.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante notificação escrita (Cláusula 4.19) indicando a data a partir da qual a rescisão tem eficácia, nos seguintes casos:

a) se qualquer das Partes deixar de cumprir com qualquer de suas obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior, e não tiver sanado a inadimplência no respectivo prazo contratualmente estabelecido para saneamento ou em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento pela Parte inadimplente da notificação escrita de inadimplemento, quando outro prazo não for expressamente previsto neste CONTRATO; ou

b) se qualquer das Partes, por sua ação ou omissão, deixar de ser Agente da CCEE ou não se tornar Agente da CCEE até a data de início do Período de Fornecimento; ou

c) se houver decretação de falência, deferimento de recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, ou insolvência de qualquer das Partes.

4.5.1. Ocorrendo a rescisão, a Parte que deu causa pagará em favor da outra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data da rescisão, o somatório da multa obtida conforme fórmula abaixo com as perdas e danos obtidos conforme 4.5.2 ou 4.5.3. A multa e as perdas e danos têm caráter indenizatório.

$$M = 0,3 \times \sum (ECrem_m \times P_m)$$

Onde:

M = Multa Rescisória em R\$ (reais);

ECrem_m = Quantidade de ENERGIA CONTRATADA, em MWh, para cada mês "m" do Período de Fornecimento Remanescente;

P_m = Preço contratual da energia elétrica.

4.5.2. Caso a rescisão deste CONTRATO seja comprovada e exclusivamente causada pela COMPRADORA, esta deverá pagar à VENDEDORA perdas e danos como segue:

$$PD = \sum ECrem_m \times (P_m - Prep_m)$$

4.5.3. Caso a rescisão antecipada deste CONTRATO seja comprovada e exclusivamente causada pela VENDEDORA, esta deverá pagar à COMPRADORA perdas e danos, como segue:

$$PD = \sum ECrem_m \times (Prep_m - P_m)$$

Sendo que para ambas as fórmulas:

PD = Indenização por Perdas e Danos sofridos pela Parte adimplente, calculada em R\$;

ECrem_m = ENERGIA CONTRATADA, em MWh, para cada mês "m" do Período de Fornecimento Remanescente, compreendido entre a data da rescisão e o término do Período de Fornecimento do CONTRATO;

P_m = Preço contratual da energia elétrica.

Prep_m = Preço de reposição da energia elétrica objeto deste CONTRATO para cada mês "m" do Período de Fornecimento Remanescente, o qual é igual ao preço mensal do contrato de compra e venda de energia firmado pela Parte adimplente, em condições similares às deste CONTRATO para o Período Remanescente ou caso o contrato de reposição não seja fechado no prazo estabelecido para pagamento das perdas e danos, este preço corresponderá ao menor preço de, no mínimo, 3 (três) propostas de compra de energia recebidas pela Parte adimplente, de terceiros não pertencentes ao mesmo grupo econômico da Parte adimplente, apresentadas em até 15 (quinze) dias da data de rescisão (sem prejuízo e enquanto estiver correndo o prazo previsto na Cláusula 4.5.1), e que garantam o fornecimento de energia em condições similares às deste CONTRATO para o Período Remanescente. Caso em qualquer das propostas haja preços variáveis por mês de fornecimento, para determinar a proposta de menor preço, será utilizado o preço médio ponderado pela quantidade de cada proposta com essa condição.

4.5.4. Se o valor obtido em qualquer uma das fórmulas para cálculo das perdas e danos for negativo ou zero, as perdas e danos serão desconsiderados, devendo a Parte inadimplente pagar à Parte adimplente somente a multa rescisória.

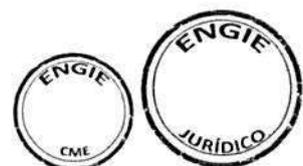
4.6. Em caso de rescisão as responsabilidades das Partes no âmbito deste CONTRATO estarão, em qualquer hipótese, limitadas aos montantes estabelecidos neste CONTRATO, não cabendo a

nenhuma das Partes a obrigação de indenizar a outra por quaisquer outras perdas e danos, incluindo danos indiretos, emergentes e/ou morais e lucros cessantes.

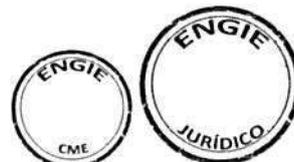
- 4.7. Qualquer das Partes poderá rescindir este CONTRATO, sem incorrer em qualquer penalização, desde que sua execução fique suspensa por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos, em decorrência exclusiva de comprovado evento de Caso Fortuito ou Força Maior.
- 4.8. A rescisão ou o término antecipado deste CONTRATO não libera as Partes das obrigações devidas até a data da rescisão ou do término e não afetará ou limitará qualquer direito e/ou obrigação que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a rescisão ou término ou que decorra da rescisão ou término, incluindo as obrigações de indenização, efetivação de todos os procedimentos sob sua responsabilidade e pagamento de penalidades rescisórias e eventuais dívidas decorrentes deste CONTRATO.
- 4.8.1. Em caso de rescisão ou término antecipado, a VENDEDORA finalizará este CONTRATO conforme previsto nos Procedimentos de Comercialização, devendo a COMPRADORA validar esta finalização no prazo previsto nos Procedimentos de Comercialização.
- 4.9. Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre qualquer controvérsia relativa a este CONTRATO, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, assumem, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de proceder à solução da controvérsia mediante arbitragem, nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96, elegendo a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem.
- 4.9.1. A arbitragem ocorrerá na cidade de São Paulo/SP e obedecerá às regras estabelecidas pelo Regulamento da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem.
- 4.9.2. Os custos da arbitragem, inclusive eventual sucumbência e honorários dos árbitros, serão arcados conforme definido na sentença arbitral. Caso a sentença arbitral seja omissa, os custos da arbitragem serão integralmente arcados pela Parte que for condenada ou julgada como culpada. A garantia de pagamento poderá ser acionada para saldar esses custos caso não sejam pagos em até 10 (dez) dias a contar da divulgação da sentença arbitral, podendo inclusive haver a rescisão contratual em caso de inadimplemento. Caso a decisão arbitral seja parcialmente favorável a ambas as Partes, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e proporção como cada Parte arcará com tais custos.
- 4.9.3. A arbitragem será regida por três árbitros, sendo a decisão arbitral final e vinculante, não sendo permitido aos árbitros julgar os litígios a eles submetidos com base no princípio de equidade, devendo ater-se ao previsto na disposição legal ou contratual aplicável.
- 4.9.4. As Partes cumprirão as decisões proferidas pelo tribunal arbitral, obrigando-se a não recorrerem ao Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 9.307/96. A sentença arbitral será final e obrigatória para as Partes.
- 4.9.5. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para obter liminares e ordens judiciais necessárias para evitar danos graves e/ou irreparáveis e/ou para garantir a realização do procedimento arbitral, bem como para executar a sentença arbitral.
- 4.9.6. As Partes cumprirão todos os termos da sentença arbitral, sob pena de incorrer a Parte inadimplente no pagamento da multa estabelecida na mencionada sentença ou, na falta desta, em multa diária não compensatória, cujo valor será igual a 1 (um) dia de faturamento, calculado pela multiplicação do preço por 1/30 (um trinta avos) da ENERGIA CONTRATADA, em MWh, ambos vigentes para o mês de aplicação da multa.



- 4.9.7. A cláusula arbitral é autônoma a este CONTRATO de modo que a eventual nulidade de qualquer dos dispositivos contratuais ou da totalidade deste CONTRATO não implicará, necessariamente, a nulidade desta cláusula.
- 4.10. A vigência deste CONTRATO tem início na data de sua assinatura e término após o cumprimento integral de todas as suas obrigações.
- 4.11. Em caso de divergência entre as disposições deste CONTRATO e dos seus anexos, prevalecerá o previsto neste CONTRATO.
- 4.12. Este CONTRATO será regido e interpretado em todos os seus aspectos de acordo com a LEGISLAÇÃO brasileira, em especial a que regulamenta o fornecimento e a comercialização de energia elétrica.
- 4.13. As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações e/ou documentos disponibilizados em consequência deste CONTRATO, inclusive quanto aos seus termos e condições, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte inclusive por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão, ressalvadas:
- a) situações previstas na LEGISLAÇÃO vigente, solicitações decorrentes de decisões administrativas de órgãos públicos e/ou de decisões judiciais; ou
 - b) informações que se tornarem de domínio público, salvo se por meio de violação deste CONTRATO ou ato ilícito da Parte, seus diretores ou empregados; ou
 - c) informações que forem licitamente obtidas de terceiros, sem violação deste CONTRATO ou de quaisquer obrigações de confidencialidade existentes em outro contrato; ou
 - d) informações que necessitem ser repassadas para: (i) empresa(s) contratada(s) de uma das Partes visando a prestação de serviços de consultoria e/ou auditoria e/ou representação na CCEE; e/ou (ii) o banco para o qual os créditos deste CONTRATO estejam sendo cedidos pela VENDEDORA; e/ou (iii) empresa consorciada, associada, controladora, controlada, coligada, subsidiária, sob controle comum ou na qual a VENDEDORA tenha participação acionária; desde que esta(s) empresa(s), empresa(s) contratada(s) e/ou banco também esteja(m) sujeita(s) a obrigação de confidencialidade equivalente à deste CONTRATO;
- 4.13.1. A VENDEDORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso por força do presente CONTRATO como confidenciais, exceto se já tornados públicos pela COMPRADORA, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 4.13.2. O descumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Parte que der causa a indenizar a outra Parte pelos danos diretos comprovados, além dos honorários advocatícios e custas judiciais porventura incorridos.
- 4.14. Nenhum atraso, tolerância ou eventual abstenção de qualquer das Partes no uso de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso às mesmas concedidos neste CONTRATO será tido como passível de prejudicar o direito, poder, privilégio ou recurso, nem será interpretado como renúncia ou desistência à utilização do(s) mesmo(s) ou novação da(s) obrigação(ões). Qualquer renúncia ou desistência produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.
- 4.15. A cessão total ou parcial deste CONTRATO por qualquer das Partes depende de prévio consentimento por escrito da outra Parte, observadas as seguintes condições abaixo.



- 4.15.1. Caso a Cedente seja a COMPRADORA, a cessão só se efetivará se não gerar custos para a VENDEDORA.
- 4.15.2. Caso a Cedente seja a VENDEDORA, fica assegurado que a cessão não gerará custos para a COMPRADORA e que a Cessionária terá energia com as mesmas características da energia objeto deste CONTRATO para atendimento da COMPRADORA.
- 4.16. Os créditos gerados por este CONTRATO poderão ser cedidos pela VENDEDORA como garantia de financiamentos a serem obtidos pela mesma ou por empresa consorciada, associada, controladora, controlada, coligada, subsidiária, sob controle comum ou na qual a VENDEDORA tenha participação acionária, devendo a COMPRADORA ser prévia e devidamente notificada.
- 4.17. Este CONTRATO e eventuais aditivos constituem um acordo completo, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, substituindo qualquer acordo, compromisso prévio, verbal ou escrito entre as Partes em relação às questões aqui consideradas, não podendo ser alterado, nem haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de Aditivo Contratual assinado pelas Partes, observado o disposto na LEGISLAÇÃO vigente e aplicável.
- 4.17.1. Caso haja cisão, fusão ou incorporação de qualquer das Partes, este CONTRATO ficará automaticamente sub-rogado, devendo a Parte que sofreu alteração societária formalizar tal fato por escrito à outra Parte, tão logo esta esteja concluído, acompanhado de cópia de toda a documentação acerca dessa alteração, não havendo necessidade de assinatura de Aditivo Contratual.
- 4.18. Caso quaisquer das disposições deste CONTRATO se torne ou seja declarada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer tribunal competente, as Partes negociarão de boa-fé sobre disposições que as substituam e que mantenham o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes. As demais disposições contratuais não atingidas continuarão em plena eficácia.
- 4.19. Qualquer aviso ou comunicação de uma Parte à outra a respeito deste CONTRATO será feita por escrito, por carta registrada, fax ou outro meio eletrônico que comprove o recebimento, endereçada aos seguintes representantes:
- Da VENDEDORA:
- A/C: Oderval Esteves Duarte Filho / Thiago Raguza Alves dos Santos
Cargo: Diretor / Procurador
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º Andar
Bairro: Itaim Bibi
04538-133 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 97461-4516
e-mail: operacoesenergia@itaubba.com
- Da COMPRADORA:
- A/C: Sergio Luiz Scramin Junior e/ou Larissa Heichsen
Cargo: Gerente de Conta e/ou Gerente de Relacionamento
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5.064
Bairro Agronômica
88025-255 – Florianópolis – Santa Catarina
Telefone: (48) 99860-8252 e/ou (48) 3221.7427
e-mail: sergio.scramin@engie.com e/ou larissa.heichsen@engie.com
- 4.19.1. Se qualquer das Partes modificar seu representante e/ou endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada conforme dados descritos nesta cláusula ser tida e aceita como válida para todos os fins, consoante este CONTRATO.



- 4.20. As Partes, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente CONTRATO, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que lhes forem aplicáveis e que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13 e que cada Parte mantém políticas, código de ética e/ou procedimentos internos ("normas") objetivando o cumprimento e observância de tais normas. As Partes se comprometem, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e normas e declaram que envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.
- 4.21. Cada uma das Partes, sem qualquer limitação, deverá respeitar e cumprir com as leis e regras aplicáveis relativas a: (i) direitos humanos fundamentais, e em particular, se abster de (a) utilizar mão de obra infantil e/ou qualquer forma de trabalho escravo ou compulsório, (b) qualquer forma de discriminação dentro da sua empresa ou em relação a seus fornecedores ou subcontratados; (ii) embargos, proibição de tráfico de armas e drogas ilícitas e terrorismo; (iii) comercialização, licenças de importação e exportação, alfândega; (iv) a saúde e segurança de seus empregados e terceiros; (v) mão de obra, imigração e proibição de mão de obra ilegal; (vi) respeito ao meio ambiente; (vii) corrupção, fraude, tráfico de influência, extorsão, roubo, crimes financeiros, desvio de fundos corporativos, falsificação, e quaisquer ofensas e ilícitos similares; (viii) medidas de combate à lavagem de dinheiro; e (ix) direito concorrencial.
- 4.21.1. A não observância de qualquer das obrigações estabelecida nesta Cláusula deverá constituir inadimplemento contratual, podendo ensejar a suspensão e/ou o término do CONTRATO, a exclusivo critério da parte inocente, sendo atribuído à parte inadimplente os custos, despesas e perdas e danos diretos, observados os termos e condições estabelecidos neste CONTRATO.
- 4.21.2. Em relação à implementação do CONTRATO, a COMPRADORA deve (i) cumprir essas normas, em seu nome e em nome de seus fornecedores e subcontratados; e (ii) envidar todos os melhores esforços para garantir que a cadeia de seus fornecedores e subcontratados faça o mesmo.
- 4.22. O CONTRATO não gera, para as Partes, quaisquer outros direitos e obrigações que não aqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação de sociedade, associação, *joint venture*, consórcio ou representação entre as Partes, não estando uma Parte autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra Parte, nem a fazer quaisquer declarações em nome desta.
- 4.23. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais fornecidos por uma Parte.
- 4.24. As Partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2000-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento. Se o presente instrumento, juntamente com os anexos e documentos que eventualmente o integram, for assinado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign ou outra equivalente, as Partes desde já declaram aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.



- 4.25. Este CONTRATO foi firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas e constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para fins da cobrança de valores líquidos e certos, devendo as controvérsias serem sanadas nos termos deste CONTRATO (Cláusula 4.9).

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

PELA VENDEDORA:

Nome: Oderval Esteves Duarte Filho
Cargo: Diretor
CPF: 767.880.596-91
e-mail: oderval.duarte@itau-unibanco.com.br

Nome: Thiago Raguza Alves dos Santos
Cargo: Procurador
CPF: 396.003.258-71
e-mail: Thiago.raguza@itau-unibanco.com.br

PELA COMPRADORA:

Nome: Rafael Brasiliense Pereira
Cargo: Gerente de Trading
CPF: 028.612.119-03
e-mail: rafael.brasiliense@engie.com

Nome:
Cargo:
CPF ou RG:
e-mail:

TESTEMUNHAS:

Nome: Filipe da Fonseca Brasil Arioli
CPF ou RG: 054.483.179-95
e-mail: filipe.arioli@itaubba.com

Nome: Sérgio Luiz Scramin Junior
CPF: 045.360.499-40
e-mail: sergio.scramin@engie.com



ANEXO I

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Os termos técnicos e expressões utilizados no CONTRATO, na forma singular ou plural, têm o significado a seguir indicado, exceto onde for especificado em contrário:

- | | |
|--------------------|---|
| ENCARGOS SETORIAIS | - Todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico de responsabilidade de qualquer das Partes. |
| ENERGIA CONTRATADA | - Quantidade de energia elétrica ativa, contratada pela COMPRADORA com a VENDEDORA conforme Cláusula 1.5 do CONTRATO, observadas as flexibilidades, aumentos e reduções previstos no CONTRATO. |
| ENERGIA FATURÁVEL | - Quantidade de energia elétrica mensal que será faturada pela VENDEDORA ao preço do CONTRATO. |
| LEGISLAÇÃO | - Todas as leis, disposições constitucionais, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens, declarações, determinações, regulamentos e interpretações oficiais de qualquer autoridade governamental que tenha jurisdição sobre o objeto do CONTRATO. |
| RACIONAMENTO | - Conjunto de medidas que indiquem a necessidade de redução compulsória ou voluntária do consumo de energia elétrica para um determinado período, emanada de LEGISLAÇÃO e/ou autoridade ligada ao governo, que possa resultar em aumento de custo e/ou perda de benefício de qualquer natureza para o consumidor que não reduzir o consumo ou em redução do custo e/ou ganho de benefício de qualquer natureza para o consumidor que reduzir o consumo. |
| TRIBUTOS | - Todos os impostos, taxas, contribuições e outros encargos fiscais relacionados ao CONTRATO, excluídos: a) os ENCARGOS SETORIAIS; b) o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; e c) quaisquer impostos, taxas, contribuições e outros encargos fiscais existentes ou que venham a ser criados por LEGISLAÇÃO, incidentes sobre a movimentação financeira e/ou sobre o lucro líquido (ajustado ou não), abrangendo, esta exclusão, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido. |

Os termos utilizados no CONTRATO e não constantes neste anexo e nem definidos no CONTRATO ou em qualquer outro de seus anexos, têm o significado usual adotado pelo órgão competente do Setor Elétrico Brasileiro.

ANEXO II**1. FATURAMENTO:**

O faturamento em cada mês calendário "m" será calculado conforme segue:

$$FE_m = EF_m \times PF_m$$

Onde:

FE_m = Faturamento de energia no mês "m", em R\$ (reais);

EF_m = Quantidade de ENERGIA FATURÁVEL no mês "m", em MWh, a qual é igual à:

- a) ENERGIA CONTRATADA mensal obtida conforme Cláusula 1.5 do CONTRATO, se "m" for mês sem ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior nos termos do CONTRATO e sem RACIONAMENTO no Ponto de Entrega; ou
- b) ENERGIA CONTRATADA REDUZIDA mensal obtida conforme Cláusula 2.4 do CONTRATO, se "m" for mês de RACIONAMENTO no Ponto de Entrega; ou
- c) ENERGIA CONTRATADA REDUZIDA mensal obtida conforme Cláusula 4.4.2 do CONTRATO, se "m" for mês de ocorrência Caso Fortuito ou Força Maior nos termos do CONTRATO;

PF_m = Preço de Faturamento no mês "m", em R\$/MWh, obtido conforme previsto na Cláusula 3.2 do CONTRATO.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/CD3E-D3A1-1130-D935> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD3E-D3A1-1130-D935



Hash do Documento

6BCEB6788E4CD07638ECDD1E6FA21084027A92504B44D38190B37FF101D410A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

- Oderval Esteves Duarte Filho (Representante Legal Itaú) - 767.880.596-91 em 08/12/2020 14:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Henrique Inglesi (Testemunha) - 198.642.148-10 em 08/12/2020 14:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: paulo.inglesi@itau-unibanco.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 08 2020 14:18:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 37.421552399999996 Longitude: -122.09509510000001 Accuracy: 3111

IP 200.196.153.28

Assinatura:



Hash Evidências:

5B6F8FCBBF1D91DBCAA51B4E6CF670E0C495BB3EFCC680AD1C88DF8C90563DD2

- Filipe Da Fonseca Brasil Arioli (Testemunha) - 054.483.179-95 em 08/12/2020 14:17 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: filipe.arioli@itaubba.com

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 08 2020 14:16:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: 37.421552399999996 Longitude: -122.09509510000001 Accuracy: 3111

IP 200.196.153.33

Assinatura:



Hash Evidências:

C8A7DE72BEAC909D3B2D85746FD49CED4D949D6E26960403DA1DD614E2690B9B

- Thiago Ragusa Alves Dos Santos (Representante Legal Itaú) - 396.003.258-71 em 08/12/2020 14:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rafael Brasiliense Pereira (Signatário) - 028.612.119-03 em 08/12/2020 14:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alessandra Teixeira (Testemunha) - 015.603.779-33 em 07/12/2020 11:26 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: alessandra.teixeira@engie.com

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 07 2020 11:25:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -27.5805834 Longitude: -48.5487495 Accuracy: 21314

IP 191.191.43.220

Assinatura:



Hash Evidências:

0264F7C431E52CE7367B07372858125B3BD4874EE541BBE0C37C9FE0373B1004



NF-e
Nº 4
Série 1

RECEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.199.200,00 DESTINATÁRIO: ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC
ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
ITAIM BIBI - 04538-132
Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 4
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0231 7811 3500 0165 5500 1000 0000 0414 3548 6608

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210112685215 - 01/02/2021 11:16:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.116.993.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ / CPF

31.635.668/0001-39

DATA DA EMISSÃO

01/02/2021

ENDEREÇO

R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

BAIRRO / DISTRITO

AGRONOMICA

CEP

88025-255

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/02/2021

MUNICÍPIO

Florianopolis

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.906.472

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:14:19

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	AL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	Mwh	14.880	00	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com
nf. Contribuinte: ICMS proprio nao tributado conforme artigo 155, inciso X, "b", da Constituicao Federal.
CMS destino - nao incidencia - art.1o, 1o, III, e artigo 6o, III, do RICMS/SC-01 Nao incidencia conforme Art.
o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01. Pedido: 391fcd4c-Thunders-211

RESERVADO AO FISCO

ACEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.889.600,00 DESTINATÁRIO: ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

NF-e
N° 40
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
ITAIM BIBI - 04538-132
Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 40
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0331 7811 3500 0165 5500 1000 0000 4016 3099 0190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210222860864 - 01/03/2021 10:59:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.116.993.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ / CPF

31.635.668/0001-39

DATA DA EMISSÃO

01/03/2021

ENDEREÇO

R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

BAIRRO / DISTRITO

AGRONOMICA

CEP

88025-255

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/03/2021

MUNICÍPIO

Florianopolis

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.906.472

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:58:15

VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00
						VALOR TOTAL DO IPI	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	V	AL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	13.440		0	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com
nf. Contribuinte: Nao incidencia conforme Art. 1o lo, inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01.
Dados Bancarios para pagamento: Banco: Itau (341) Agencia: 2040 Conta: 03822-2 -- -- ICMS proprio nao tributado
conforme artigo 155, inciso X, "b", da Constituicao Federal. ICMS destino - nao incidencia - art.1o, lo, III, e
artigo 6o, III, do RICMS/SC-01 Pedido: eb99587e-Thunders-214

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 69
Série 1

RECEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.199.200,00 DESTINATÁRIO: ENGENHARIA DE ENERGIA TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
 ITAIM BIBI - 04538-132
 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 69
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0431 7811 3500 0165 5500 1000 0000 6910 8317 8769

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210363385210 - 05/04/2021 18:33:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.116.993.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGENHARIA TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ / CFP

31.635.668/0001-39

DATA DA EMISSÃO

05/04/2021

ENDEREÇO

R. PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

BAIRRO / DISTRITO

AGRONOMICA

CEP

88025-255

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/04/2021

MUNICÍPIO

Florianopolis

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.906.472

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:33:34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	ATA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.880	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com
 nf. Contribuinte: Nao incidencia conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01.
 dados Bancarios para pagamento: Banco: Itau (341) Agencia: 2040 Conta: 03822-2 Pedido: 645db8e9-Thunders-206

RESERVADO AO FISCO

CEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.096.000,00 DESTINATÁRIO: ENGENHARIA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

NF-e
N° 102
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar ITAIM BIBI - 04538-132 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3521 0531 7811 3500 0165 5500 1000 0001 0218 9252 3575 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
N° 102 Série 1 Folha 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210481224183 - 03/05/2021 14:08:38

TUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao	123.116.993.113	31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ME / RAZÃO SOCIAL		31.635.668/0001-39	03/05/2021
ENGENHARIA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA			
DEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064	AGRONOMICA	88025-255	03/05/2021
NICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Florianopolis	SC		258.906.472
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA
			14:08:33

SE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VAZ	PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	0,00
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VA	TA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ME / RAZÃO SOCIAL		(9) Sem Frete				
DEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)	

ITENS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.400			10	0,00	0,00	0,00	

ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES mail do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com inf. Contribuinte: Nao incidencia conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01. End. Bancarios para pagamento: Banco: Itau (341) Agencia: 2040 Conta: 03822-2 Pedido: 1a9b1823-Thunders-205	

NF-e
Nº 153
Série 1

ACEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.199.200,00 DESTINATÁRIO: ENGE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
 ITAIM BIBI - 04538-132
 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 153
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0631 7811 3500 0165 5500 1000 0001 5316 8479 2880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210607243775 - 01/06/2021 14:41:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.116.993.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ / CPF

31.635.668/0001-39

DATA DA EMISSÃO

01/06/2021

ENDEREÇO

PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

BAIRRO / DISTRITO

AGRONOMICA

CEP

88025-255

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/06/2021

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.906.472

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:41:11

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.880			0,00	0,00		0,00	

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com
 Inf. Contribuinte: Nao incidencia conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01.
 Dados Bancarios para pagamento: Banco: Itau (341) Agencia: 2040 Conta: 03822-2 Pedido: f0ad4139-Thunders-212

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 182
Série 1

CEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.096.000,00 DESTINATÁRIO: ENGENHARIA DE ENERGIA TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
 ITAIM BIBI - 04538-132
 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 182
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0731 7811 3500 0165 5500 1000 0001 8212 9769 9962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210744514718 - 02/07/2021 14:57:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123.116.993.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGENHARIA DE ENERGIA TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ / CPF

31.635.668/0001-39

DATA DA EMISSÃO

02/07/2021

ENDEREÇO

PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

BAIRRO / DISTRITO

AGRONOMICA

CEP

88025-255

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/07/2021

CIDADE

Florianopolis

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258.906.472

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:57:06

RESUMO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.400			0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E-mail do Destinatário: operacoesenergia@itaubba.com
 Contribuinte: Não incidência conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01.
 Dados Bancários para pagamento: Banco: Itau (341) Agência: 2040 Conta: 03822-2 Pedido: 059a910b-Thunders-215

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 236
Série 1

CEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.199.200,00 DESTINATÁRIO: ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

TA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ITAÚ UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar ITAIM BIBI - 04538-132 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 236 Série 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0831 7811 3500 0165 5500 1000 0002 3614 2031 9081 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
TUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210876973115 - 02/08/2021 18:29:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123.116.993.113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 31.781.135/0001-65		

DESTINATÁRIO / REMETENTE ME / RAZÃO SOCIAL ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA		CNPJ / CPF 31.635.668/0001-39	DATA DA EMISSÃO 02/08/2021
DEREÇO PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064		BAIRRO / DISTRITO AGRONOMICA	CEP 88025-255
NÍCIO Florianopolis		UF FONE / FAX SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.906.472
			DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/08/2021
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 18:29:34

	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VAL
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO ICMS SUBST.			0,00		
VALOR IMP. IMPORTAÇÃO				0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS ME / RAZÃO SOCIAL (9) Sem Frete		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)	

PRODUTOS / SERVIÇOS													
DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.880			00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Email do Destinatario: operacoesenergia@itaubba.com Inf. Contribuinte: Nao incidencia conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01. Dados Bancarios para pagamento: Banco: Itau (341) Agencia: 2040 Conta: 03822-2 Pedido: dl1cf015-Thunders-208	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

NF-e
Nº 260
Série 1

CEBEMOS DE ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.199.200,00 DESTINATÁRIO: ENGIE ADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 AGRONOMICA Florianopolis-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 - 3o andar
 ITAIM BIBI - 04538-132
 Sao Paulo - SP Fone: (11) 3003-4828

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 260
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0931 7811 3500 0165 5500 1000 0002 6016 3712 1207

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURMA DA OPERAÇÃO

Venda de Energia Eletrica para Distribuicao/Comercializacao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211014537119 - 01/09/2021 12:17:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

123.116.993.113

31.781.135/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

31.635.668/0001-39

01/09/2021

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064

AGRONOMICA

88025-255

01/09/2021

MUNICÍPIO

UF FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

Florianopolis

SC

258.906.472

12:17:47

1
51

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00001	ENERGIA ELETRICA CEST: 07.001.00	27160000	041	6251	MWh	14.880		00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E-mail do Destinatário: operacoesenergia@itaubba.com
 C. Contribuinte: Não incidência conforme Art. 1o 1o, Inciso III combinado com art.6, III, do RICMS/SC-01.
 Dados Bancários para pagamento: Banco: Itaú (341) Agência: 2040 Conta: 03822-2 -- -- ICMS proprio nao tributado
 conforme artigo 155, inciso X, "b", da Constituição Federal. ICMS destino - nao incidencia - art.1o, 1o, III, e
 artigo 6o, III, do RICMS/SC-01 Pedido: d888db14-Thunders-213

RESERVADO AO FISCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.373, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.004963/2019-96 e em atenção à solicitação contida na carta s/nº, de 21 de julho de 2020, protocolada na ANEEL sob o nº 48524.006736/2020-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da Linear Comercializadora de Energia Ltda. - LINEAR para Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda. – ITAÚ COM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, objeto do Despacho nº [2.983/2019](#); e (ii) registrar o novo endereço da sede da titular na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Conheça os agentes

Início | Quem participa | **Conheça os agentes**

QUEM SÃO OS AGENTES

|| COMO SE DIVIDEM

|| **CONHEÇA OS AGENTES**

|| COMO PARTICIPAR

Pesquise os agentes associados à CCEE digitando o nome da empresa nas palavras-chave ou utilize os filtros por classe e data de associação.

Para acessar a lista de comercializadores varejistas habilitados, [clique aqui](#).

Ordenação

FILTRAR POR

Palavra-chave

Classe

Autoprodutor

Comercializador

Consumidor Especial

Consumidor Livre

Distribuidor

Exportador

Gerador

Importador

Produtor Independente

Data de Associação

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z #

Agente

Razão Social

CNPJ

Classe

ITAU COM

ITAU UNIBANCO COMERCIALIZADORA...

31.781.135/0001-65

Comercializador

LIMPAR FILTROS

QUEM SOMOS

- » História
- » Razão de Ser
- » Estrutura e pessoas
- » Trabalhe conosco
- » Sala de imprensa

O QUE FAZEMOS

- » Projetos e iniciativas
- » Relatórios
- » Informações ao mercado
- » Comunicados

ONDE ATUAMOS

- » Setor elétrico
- » Fontes
- » Comercialização
- » Com quem se relaciona

QUEM PARTICIPA

- » Quem são os agentes
- » Como se dividem
- » Conheça os agentes
- » Como participar

COMO PARTICIPAR

- » Por que fazer parte
- » Ambiente livre e ambiente regulado
- » Vantagens e diferenciais
- » Participe

COMUNICADOS E NOTÍCIAS

- » Comunicados
- » Notícias
- » Calendário
- » Apresentações
- » Infográficos

CCEE

- Biblioteca Virtual
- Fale Conosco
- FAQ
- Termo de Uso
- Portal de Aprendizado

» Relatório de
Administração

» Como a CCEE Atua
» Contratos
» Resposta da Demanda
» Conta de Energia de
Reserva (Coner)
» Demonstrativos
Mercado Regulado
» Conta ACR
» Conta Bandeiras -
Bandeiras Tarifárias
» Conta Bandeiras -
Prêmio de Risco
» Conta Consumo de
Combustíveis (CCC)
» Conta COVID
» Conta de
Desenvolvimento
Energético (CDE)
» Conta Reserva Global
de Reversão (RGR)

» FAQ

Trabalhe conosco
Relatório de Administração
Política de Privacidade

EMPRESA
**PRÓ
ÉTICA**
2018-2019



APPCCEE

Este site funciona melhor no Internet Explorer 8 ou versões superiores.
Para uma melhor experiência, [atualize seu navegador](#) ou opte por outro, como o Mozilla Firefox ou o Google Chrome.